

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em 14 de abril de 2026, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1404001/2026**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV. Com este fim e para constar, eu, **Larisse Lopes Macedo**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 14 de abril de 2026.



LARISSE LOPES MACEDO
ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Portaria nº 083/2025-IPSEMB


Larisse Lopes Macedo
Assessor(a) do Departamento de Finanças
Assessor(a) do IPSEMB
Portaria nº 083/2025

PORTARIA Nº 083, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA DO
DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 032/2025, de 16 de dezembro de 2025, que promoveu a exoneração geral dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, com vistas à reestruturação administrativa, ao equilíbrio fiscal e à regularização da situação funcional dos vínculos existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como a autorização expressa para recondução e nomeação de servidores comissionados a partir de 17 de dezembro de 2025, condicionada à análise documental e cadastral, nos termos dos arts. 2º e 3º do referido Decreto;

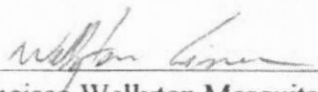
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LARISSE LOPES MACEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 615.900.793-96, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO IPSEMB**, com a denominação DAS-1, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025


Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025-GAPRE/PMB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 1404001/2026

Pelo presente instrumento, encaminho ao Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buriticupu/MA, o **Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima**, Documento de Formalização da Demanda - DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB.	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Genassi do Nascimento dos Santos - Email: administrativo@ipsemb.ma.gov.br	
Portaria nº 005/2026-IPSEMB.	Cargo/Função: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PATRIMONIAL
Fiscal do Contrato	FRANCISCA COUTINHO CPF: 329.559.013-34 FUNÇÃO: Coordenação de Benefícios Previdenciários

1. Descrição do Objeto:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV.

2 Descrição da Necessidade a ser atendida

- 2.1 O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB necessita promover a capacitação contínua e especializada de seus dirigentes, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos, visando o adequado desempenho de suas atribuições institucionais.
- 2.2 A necessidade decorre da obrigatoriedade de certificação profissional exigida pela Secretaria de Previdência – SPREV, a qual impõe critérios técnicos mínimos para atuação dos agentes responsáveis pela gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).
- 2.3 Observa-se que os profissionais envolvidos na gestão previdenciária demandam atualização constante em temas técnicos, normativos e operacionais, especialmente diante das frequentes alterações na legislação previdenciária e nas normas aplicáveis aos RPPS.
- 2.4 A ausência de capacitação adequada pode comprometer a regularidade da gestão, a conformidade junto aos órgãos de controle e a obtenção e manutenção de certificações institucionais, como o Pró-Gestão RPPS.
- 2.5 A adoção de uma plataforma de ensino a distância (EAD) se mostra necessária para garantir

PORTARIA Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PATRIMONIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **GENASSI DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 976.654.523-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PATRIMONIAL**, com a denominação **DANS-1**, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026

MUNICÍPIO DE
BURITICUPU
INSTITUTO DE
PREVIDENCIA:0773347
5000136

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE BURITICUPU
INSTITUTO DE
PREVIDENCIA:07733475000136
Dados: 2026.02.05 09:03:27
-03'00'

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025-GAPRE/PMB

maior flexibilidade, acessibilidade e continuidade no processo de aprendizagem, possibilitando a participação dos agentes públicos sem prejuízo de suas atividades funcionais.

2.6 Além da capacitação técnica, há a necessidade de preparação específica para aprovação nos exames de certificação profissional, condição indispensável para o exercício de funções estratégicas no âmbito do RPPS.

2.7 Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa suprir a demanda por capacitação estruturada, contínua e alinhada às exigências legais, contribuindo para o fortalecimento da governança, da transparência e da eficiência na gestão previdenciária do IPSEMB.

3 Justificativa da Necessidade da Contratação:

3.1 O aprimoramento da gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB é essencial para assegurar a prestação de serviços de qualidade aos segurados, bem como para garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares vigentes.

3.2 Nesse contexto, a adoção de boas práticas de governança previdenciária torna-se imprescindível, especialmente diante da necessidade de adequação às melhores técnicas de gestão aplicadas ao segmento, promovendo maior eficiência administrativa, controle e segurança na condução das atividades institucionais.

3.3 O Programa Pró-Gestão RPPS foi instituído com o objetivo de auxiliar os entes federativos na melhoria da gestão previdenciária, mediante o fortalecimento dos mecanismos de controle dos ativos e passivos, além do aumento da transparência na relação entre a unidade gestora, os segurados e a sociedade.

3.4 Para a obtenção e manutenção da certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, faz-se necessário o cumprimento de diversos requisitos, dentre os quais se destaca a realização de ações contínuas de educação previdenciária destinadas aos dirigentes, conselheiros e demais agentes envolvidos na gestão do regime.

3.5 Ressalta-se que houve recente recomposição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPSEMB, com a entrada de novos membros, o que torna imprescindível a sua imediata qualificação técnica, a fim de garantir o pleno exercício de suas atribuições e o atendimento aos requisitos legais e normativos aplicáveis.

3.6 Ademais, a certificação profissional dos dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, responsável pela gestão dos recursos e integrantes do Comitê de Investimentos constitui exigência obrigatória, conforme normativas da Secretaria de Previdência – SPREV, sendo requisito indispensável para o exercício regular de suas funções.

3.7 O processo de certificação profissional exige dos participantes conhecimento técnico específico, sendo composto por avaliações formais, incluindo prova objetiva e análise de títulos, conforme previsto no Manual de Certificação, o que demanda preparação adequada e direcionada.

3.8 Diante disso, verifica-se a necessidade de oferta de curso preparatório estruturado, capaz de proporcionar o domínio dos conteúdos exigidos, contribuindo para o êxito dos participantes nos exames de certificação profissional, especialmente considerando a necessidade de nivelamento técnico dos novos membros.

3.9 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), justifica-se pela necessidade de garantir acesso contínuo,

flexível e eficiente ao processo de aprendizagem, sem comprometer as atividades rotineiras dos agentes públicos envolvidos.

3.10 Dessa forma, a presente contratação visa não apenas atender a uma exigência legal, mas também promover o fortalecimento da gestão previdenciária, elevar o nível técnico dos profissionais envolvidos e assegurar a conformidade institucional do IPSEMB perante os órgãos de controle.

4. Resultados Almejados com a Contratação

4.1 Promover a qualificação técnica dos dirigentes, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos do IPSEMB, assegurando o desenvolvimento das competências necessárias ao exercício eficiente de suas funções.

4.2 Possibilitar a aprovação dos participantes nos exames de certificação profissional exigidos pela Secretaria de Previdência – SPREV, atendendo às exigências legais para atuação no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

4.3 Garantir o atendimento aos requisitos do Programa Pró-Gestão RPPS, especialmente no que se refere à educação previdenciária e à certificação dos agentes responsáveis pela gestão do regime.

4.4 Promover o nivelamento técnico dos novos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, assegurando que estes estejam aptos a desempenhar suas atribuições com segurança, responsabilidade e conhecimento adequado.

4.5 Fortalecer a governança institucional do IPSEMB, por meio da capacitação contínua dos seus agentes, contribuindo para a melhoria dos processos decisórios e do controle interno.

4.6 Reduzir riscos de inconformidades junto aos órgãos de controle e fiscalização, decorrentes da atuação de profissionais não certificados ou sem a devida qualificação técnica.

4.7 Elevar o nível de transparência e eficiência na gestão previdenciária, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados aos segurados.

4.8 Assegurar a manutenção da regularidade do RPPS junto à Secretaria de Previdência, especialmente quanto aos critérios exigidos para emissão e renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

4.9 Proporcionar acesso contínuo ao conhecimento por meio de plataforma EAD, permitindo a atualização permanente dos participantes sem prejuízo das atividades institucionais.

4.10 Consolidar uma cultura de capacitação e melhoria contínua no âmbito do IPSEMB, alinhada às melhores práticas de gestão pública previdenciária.

5 Quantidade de Bens/Serviços a Ser Adquirido

5.1. A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

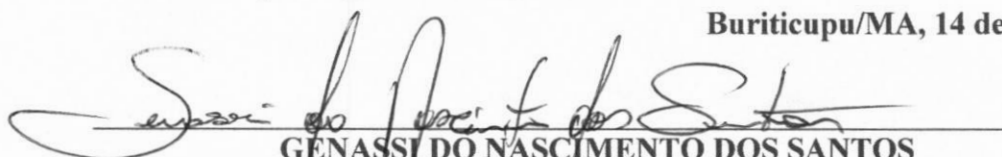


01	Inscrição em Curso de qualificação para Certificação de DIRIGENTES da unidade gestora do RPPS, Nível Intermediário, EAD.	UNID	12	R\$ 531,00	R\$ 6.372,00
02	Inscrição em Curso de qualificação para Certificação para membros dos CONSELHOS deliberativo e fiscal, Nível Básico, EAD	UNID	14	R\$ 351,00	R\$ 4.914,00
03	Inscrição em Curso de qualificação para Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos, Nível Intermediário, EAD.	UNID	05	R\$ 531,00	R\$ 2.655,00

6 Conclusão

Diante da necessidade identificada e das exigências legais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação mostra-se adequada, necessária e alinhada aos objetivos institucionais do IPSEMB, sendo que a solução apresentada pela empresa Águia Educação e Soluções Executivas Ltda demonstra plena compatibilidade com as demandas da Administração, ao oferecer curso na modalidade EAD com conteúdo estruturado, módulos teóricos e práticos, realização de simulados e alinhamento aos manuais atualizados do Pró-Gestão RPPS e da Certificação Profissional, além de contar com corpo técnico altamente qualificado e experiente na área previdenciária, o que garante maior efetividade no processo de aprendizagem e preparação dos participantes para os exames de certificação; adicionalmente, a proposta apresenta viabilidade econômica e contempla todos os custos necessários à execução do objeto, sem ônus adicionais, razão pela qual se conclui que a contratação atende ao interesse público, contribui para o fortalecimento da gestão previdenciária e para o cumprimento das exigências normativas, recomendando-se, assim, o prosseguimento do processo para sua formalização.

Buriticupu/MA, 14 de abril de 2026


GENASSI DO NASCIMENTO DOS SANTOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E
GESTÃO PATRIMONIAL
Portaria nº 005/2026-IPSEMB

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Por meio do **DFD nº 1404001/2026**, o Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB, atesta as necessidades na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV, fundamentando-se lei 14.133/2021

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, **DESIGNO** os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- GENASSI DO NASCIMENTO DOS SANTOS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PATRIMONIAL, Portaria nº 005/2026-IPSEMB
- XAIANY PEREIRA DE MESQUITA, Assessora da Divisão do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial, Portaria nº 085/2025-IPSEMB.

Encaminhem-se os autos do processo para a equipe de planejamento para que providências necessárias, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 042/2023.

Buriticupu - MA, 14 de abril de 2026



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
CNPJ/MF nº 01.612.525.0001/40
GABINETE DO PREFEITO

IPSEMB, BURITICUPU-MA
Proc. 7409001/2026
Fls. 01
Rub. 01

PORTARIA Nº 031/2025 – GAPRE/PMB, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do *PRESIDENTE DO IPSEMB*, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, especificamente o art. 89, II, “a”, pela presente, e;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Municipal nº 563, de 20 de janeiro de 2025**, que “Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Município de Buriticupu/MA, e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO WELLYTON MESQUISTA LIMA**, portador (a) do (a) RG nº 0001017897988 SSP/MA e CPF nº 035.971.113-86, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB**, com todos os direitos, poderes e deveres inerentes à função, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:9735973
4304

Assinado de forma
digital por JOAO
CARLOS TEIXEIRA DA
SILVA:97359734304
Dados: 2025.01.21
10:14:43 -03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu/MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

Processo Administrativo nº 1404001/2026

Órgão Demandante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA – IPSEMB

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação contínua e especializada dos dirigentes, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, em conformidade com as exigências normativas estabelecidas pela Secretaria de Previdência – SPREV, especialmente no que se refere à certificação profissional obrigatória para o exercício das funções estratégicas no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Destaca-se que houve recente recomposição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, com a entrada de novos membros, o que torna imprescindível a qualificação técnica desses agentes públicos, de modo a assegurar o adequado desempenho de suas atribuições, a correta interpretação da legislação previdenciária e a tomada de decisões fundamentadas, seguras e alinhadas às boas práticas de gestão.

Além disso, a complexidade crescente da gestão previdenciária, aliada às constantes atualizações legais e normativas, exige a adoção de mecanismos de capacitação permanente, que possibilitem o aprimoramento técnico-profissional dos envolvidos, reduzam riscos de inconsistências na gestão e fortaleçam a governança institucional do RPPS.

A adoção de plataforma de ensino a distância (EAD) mostra-se como solução eficiente, econômica e acessível, permitindo a capacitação continuada dos participantes, com flexibilidade de horários, padronização do conteúdo e acompanhamento do desempenho, contribuindo diretamente para a preparação dos servidores e conselheiros para aprovação nas certificações exigidas pela SPREV.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender à necessidade institucional de qualificação técnica, cumprimento das exigências legais e melhoria da gestão previdenciária, refletindo diretamente na segurança, transparência e sustentabilidade do regime próprio de previdência social do município.

2. ÁREA REQUISITANTE

Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar empresa especializada na prestação de serviços de capacitação na área previdenciária, com experiência comprovada em cursos voltados à qualificação de dirigentes de RPPS, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos, com foco na preparação para certificação profissional exigida pela Secretaria de Previdência – SPREV.

A solução deverá consistir no fornecimento de curso preparatório na modalidade de ensino a distância (EAD), em formato gravado, com disponibilização de acesso por meio de plataforma digital, garantindo flexibilidade e autonomia aos participantes.

Deverão ser disponibilizadas licenças de acesso individualizadas, vinculadas a cada participante indicado pelo IPSEMB, com prazo mínimo de disponibilização de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo acesso ilimitado ao conteúdo durante o período contratado.

A plataforma de ensino deverá possuir funcionalidades que permitam o acompanhamento do progresso do usuário, controle de acesso, ambiente intuitivo, suporte técnico e emissão de certificado de conclusão ao final do curso, condicionado ao cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos.

O curso deverá possuir carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas/aula, com conteúdo estruturado de forma didática, atualizado e compatível com o nível de exigência das provas de certificação profissional dos RPPS.

O conteúdo programático deverá estar alinhado às diretrizes do Manual do Pró-Gestão RPPS (versão vigente) e ao Manual da Certificação Profissional da SPREV, contemplando, obrigatoriamente, a disponibilização de simulados, banco de questões e resolução comentada, visando potencializar o aprendizado e a preparação dos participantes.

3.7. O curso deverá abranger, no mínimo, os seguintes macrotópicos:

- Seguridade Social;
- Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;
- Plano de Benefícios;
- Plano de Custeio;
- Gestão Atuarial;
- Gestão de Investimentos;
- Gestão Contábil;
- Compensação Previdenciária;
- Certificação Institucional – Pró-Gestão;
- Controle, Regulação, Supervisão e Fiscalização;
- Responsabilidades e Inelegibilidades;
- Gestão, Governança, Controle Interno, Ética, Riscos e Compliance;
- Administração Pública.

3.8. A empresa contratada deverá garantir atualização contínua do conteúdo durante a vigência do acesso, especialmente em caso de alterações normativas relevantes na legislação previdenciária aplicável aos RPPS.

3.9. Deverá ser assegurado suporte técnico e pedagógico aos usuários durante todo o período de acesso, por meio de canais de atendimento eficazes.

3.10. A solução contratada deverá atender aos princípios da economicidade, eficiência e padronização, contribuindo para o fortalecimento da gestão previdenciária e para o atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis ao RPPS.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar empresas especializadas na prestação de serviços de capacitação voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), especialmente na preparação para certificação profissional exigida pela Secretaria de Previdência – SPREV, na modalidade de ensino a distância (EAD).

A pesquisa evidenciou a existência de fornecedores que atuam de forma consolidada no segmento de educação previdenciária, oferecendo soluções compatíveis com as necessidades da Administração Pública, destacando-se cursos estruturados, conteúdos atualizados conforme a legislação vigente e metodologias voltadas à aprovação em certificações.

Dentre as empresas identificadas no mercado, destacam-se:

- **Lema Educação / LEMA Treinamentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 35.826.836/0001-24, com sede na Av. Santos Dumont, nº 3060, Bairro Aldeota, CEP 60.150-162, Município de Fortaleza/CE, reconhecida pela atuação em capacitação de profissionais de RPPS, com oferta de cursos EAD, materiais atualizados e foco em certificações previdenciárias;
- **Priscila Raupp Mesquita**, inscrita no CNPJ nº 41.527.725/0001-10, situada na Rua Alexandre Renda, nº 62, APT 203, Centro, CEP 95.520-000, Município de Osório/RS, que atua na área de treinamentos e capacitação técnica, incluindo conteúdos voltados à gestão pública e previdenciária;
- **Águia Educação e Soluções Executivas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 53.439.116/0001-98, empresa que atua na oferta de cursos e treinamentos executivos, incluindo capacitações voltadas à área pública, com possibilidade de atendimento às demandas de qualificação em RPPS.

Verifica-se que as empresas levantadas oferecem soluções semelhantes quanto ao formato (EAD), carga horária, disponibilização de material didático, certificação de conclusão e, em alguns casos, ferramentas complementares como simulados e acompanhamento do desempenho dos alunos.

Do ponto de vista técnico, as soluções disponíveis no mercado atendem, de modo geral, aos requisitos exigidos para capacitação dos agentes públicos vinculados ao RPPS, sendo possível identificar competitividade entre os fornecedores, o que contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando critérios de qualidade, aderência ao conteúdo exigido pela SPREV, suporte oferecido e custo-benefício.

Assim, conclui-se que há viabilidade de contratação no mercado, com pluralidade de fornecedores aptos a atender às necessidades do IPSEMB, garantindo condições adequadas para a realização do processo de contratação conforme a legislação vigente.

5. SOLUÇÃO

Após a realização do levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis, identificou-se que a contratação da empresa **Águia Educação e Soluções Executivas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 53.439.116/0001-98, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da demanda do IPSEMB.

A referida empresa demonstra aderência aos requisitos técnicos estabelecidos, ofertando curso preparatório na modalidade de ensino a distância (EAD), com conteúdo estruturado conforme as exigências da Secretaria de Previdência – SPREV, contemplando os principais eixos temáticos necessários à formação dos dirigentes, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos dos RPPS.

A solução proposta contempla plataforma digital acessível, disponibilização de conteúdo atualizado, recursos pedagógicos como simulados e resolução de questões, além de emissão de certificado de conclusão, atendendo integralmente às necessidades de capacitação e preparação para certificação profissional.

Destaca-se, ainda, a compatibilidade da solução com os princípios da economicidade e eficiência, uma vez que a modalidade EAD permite maior flexibilidade, redução de custos indiretos e alcance simultâneo dos participantes, sem prejuízo da qualidade do ensino ofertado.

Dessa forma, a contratação da empresa **Águia Educação e Soluções Executivas Ltda** mostra-se tecnicamente viável e adequada, sendo capaz de promover o aprimoramento técnico-profissional dos agentes envolvidos, contribuir para o cumprimento das exigências legais e fortalecer a gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buriticupu/MA.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição em Curso de qualificação para Certificação de DIRIGENTES da unidade gestora do RPPS, Nível Intermediário, EAD.	UNID	12	R\$ 531,00	R\$ 6.372,00

02	Inscrição em Curso de qualificação para Certificação para membros dos CONSELHOS deliberativo e fiscal, Nível Básico, EAD	UNID	14	R\$ 351,00	R\$ 4.914,00
03	Inscrição em Curso de qualificação para Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos, Nível Intermediário, EAD.	UNID	05	R\$ 531,00	R\$ 2.655,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base no levantamento de mercado, considerando propostas de empresas especializadas na oferta de cursos de capacitação em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), na modalidade de ensino a distância (EAD), com características compatíveis às necessidades do IPSEMB.

Diante das análises realizadas, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 13.941,00 (treze mil, novecentos e quarenta e um reais)**, correspondente ao custo global para fornecimento das licenças de acesso ao curso, contemplando todos os serviços necessários à capacitação dos participantes, incluindo disponibilização da plataforma, suporte técnico, certificação e demais recursos pedagógicos.

O valor estimado mostra-se compatível com os praticados no mercado para soluções de mesma natureza, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Ressalta-se que a definição do valor buscou assegurar o equilíbrio entre custo e qualidade, garantindo a contratação de solução que atenda plenamente às exigências legais e técnicas, bem como aos objetivos institucionais do IPSEMB.

8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O aprimoramento da gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB é medida indispensável para assegurar a prestação de serviços eficientes e de qualidade aos segurados, bem como para garantir a estrita observância das normas legais e regulamentares vigentes.

Nesse contexto, a adoção de boas práticas de governança previdenciária revela-se essencial, especialmente diante da crescente complexidade da gestão dos RPPS, exigindo a aplicação de técnicas modernas de administração, controle e gestão de riscos, com vistas à promoção da eficiência, transparência e segurança institucional.

O Programa Pró-Gestão RPPS surge como importante instrumento de fortalecimento da gestão previdenciária, ao estabelecer diretrizes voltadas à melhoria dos processos internos, ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle dos ativos e passivos e ao incremento da transparência na relação entre a unidade gestora, os segurados e a sociedade.

Para a obtenção e manutenção da certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, é imprescindível o atendimento a requisitos específicos, dentre os quais se destaca a implementação de ações contínuas de educação previdenciária, voltadas à capacitação dos dirigentes, conselheiros e demais agentes responsáveis pela condução da gestão.

Destaca-se que o IPSEMB passou por recente recomposição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, com a incorporação de novos membros, circunstância que reforça a necessidade imediata de qualificação técnica, a fim de assegurar o adequado desempenho de suas atribuições e o pleno atendimento às exigências legais e normativas.

Ademais, a certificação profissional dos dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, responsáveis pela gestão dos recursos e integrantes do Comitê de Investimentos constitui exigência obrigatória estabelecida pela Secretaria de Previdência – SPREV, sendo requisito indispensável para o exercício regular das funções estratégicas no âmbito do RPPS.

O processo de certificação profissional demanda conhecimento técnico específico e atualizado, sendo composto por avaliações formais, incluindo provas objetivas e análise de títulos, conforme previsto nos normativos aplicáveis, o que exige preparação estruturada e direcionada.

Nesse sentido, evidencia-se a necessidade de disponibilização de curso preparatório adequado, capaz de proporcionar o domínio dos conteúdos exigidos, contribuir para o nivelamento técnico dos participantes — especialmente dos novos membros — e ampliar as chances de êxito nos exames de certificação.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação na modalidade de ensino a distância (EAD) apresenta-se como solução eficiente e economicamente vantajosa, ao possibilitar acesso contínuo, flexível e padronizado ao conteúdo, sem prejuízo das atividades institucionais dos agentes públicos envolvidos.

Dessa forma, a presente contratação não apenas atende a uma exigência legal, mas também representa medida estratégica para o fortalecimento da governança previdenciária, a elevação do nível técnico dos profissionais envolvidos e a garantia da conformidade institucional do IPSEMB perante os órgãos de controle e supervisão.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para o pleno atendimento da necessidade identificada, verifica-se a existência de contratação correlata indispensável, consistente na inscrição dos dirigentes, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos nos exames de certificação profissional exigidos pela Secretaria de Previdência – SPREV.

A certificação profissional constitui requisito obrigatório para o exercício das funções no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), sendo etapa complementar à capacitação ofertada por meio do curso preparatório. Dessa forma, a realização das provas de certificação é medida necessária para que os participantes possam validar formalmente os conhecimentos adquiridos e atender às exigências legais e normativas vigentes.

Assim, a contratação do curso de capacitação deverá estar alinhada à futura ou concomitante contratação/inscrição dos participantes nos exames de certificação, de modo a assegurar a efetividade da política de qualificação adotada pelo IPSEMB e o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos pela SPREV.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do IPSEMB- Instituto de previdência Social do Servidores Municipais de Buriticupu/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto e parte do planejamento das demandas do ano anterior da gestão desta autarquia.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito da gestão do IPSEMB, destacando-se:

- Promover a qualificação técnica dos dirigentes, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, assegurando o desenvolvimento das competências necessárias ao exercício eficiente, seguro e responsável de suas funções;

- Possibilitar a aprovação dos participantes nos exames de certificação profissional exigidos pela Secretaria de Previdência – SPREV, atendendo integralmente às exigências legais para atuação no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;
- Garantir o atendimento aos requisitos do Programa Pró-Gestão RPPS, especialmente no que se refere à educação previdenciária contínua e à certificação dos agentes responsáveis pela gestão do regime;
- Promover o nivelamento técnico dos novos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, assegurando que estejam aptos a desempenhar suas atribuições com conhecimento adequado e alinhamento às normas vigentes;
- Fortalecer a governança institucional do IPSEMB, por meio da capacitação contínua dos seus agentes, contribuindo para a melhoria dos processos decisórios, da gestão de riscos e dos mecanismos de controle interno;
- Reduzir riscos de inconformidades perante os órgãos de controle e fiscalização, especialmente aqueles decorrentes da atuação de profissionais não certificados ou insuficientemente qualificados;
- Elevar o nível de transparência, eficiência e conformidade na gestão previdenciária, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados aos segurados;
- Assegurar a manutenção da regularidade do RPPS junto à Secretaria de Previdência, com destaque para o atendimento aos critérios necessários à emissão e renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);
- Proporcionar acesso contínuo ao conhecimento por meio de plataforma EAD, permitindo a atualização permanente dos participantes sem prejuízo das atividades institucionais;
- Consolidar uma cultura organizacional voltada à capacitação contínua e à melhoria permanente dos processos, alinhada às melhores práticas de gestão pública previdenciária.

12. ANÁLISE DE RISCOS PARA CONTRATAÇÃO

A análise de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas de mitigação relacionadas à contratação pretendida, visando assegurar sua efetividade e o alcance dos resultados esperados.

- **12.1. Risco: Baixa adesão ou participação dos servidores no curso**
 - *Impacto:* Comprometimento da capacitação e não atingimento dos resultados pretendidos.
 - *Probabilidade:* Média
 - *Mitigação:* Estabelecer cronograma interno de participação, acompanhamento da frequência e desempenho, bem como definição de responsabilidades e metas individuais.
- **12.2. Risco: Conteúdo do curso desatualizado ou em desacordo com as normas da SPREV**
 - *Impacto:* Prejuízo à preparação dos participantes para certificação.

- *Probabilidade:* Baixa
- *Mitigação:* Exigir, em contrato, que o conteúdo esteja atualizado conforme normativos vigentes e alinhado ao Manual do Pró-Gestão RPPS e à certificação profissional.
- **12.3. Risco: Dificuldades técnicas na plataforma EAD**
- *Impacto:* Interrupção do acesso ao conteúdo e prejuízo ao aprendizado.
- *Probabilidade:* Média
- *Mitigação:* Exigir suporte técnico eficiente, estabilidade da plataforma e disponibilidade mínima de acesso, além de canais de atendimento ao usuário.
- **12.4. Risco: Não aprovação dos participantes nas provas de certificação**
- *Impacto:* Não atendimento às exigências legais.
- *Probabilidade:* Média
- *Mitigação:* Garantir que o curso contenha simulados, banco de questões e conteúdo direcionado à certificação, além de incentivar o comprometimento dos participantes.
- **12.5. Risco: Atraso na disponibilização do curso pela contratada**
- *Impacto:* Comprometimento do cronograma de capacitação.
- *Probabilidade:* Baixa
- *Mitigação:* Estabelecer prazos claros em contrato e previsão de penalidades em caso de descumprimento.
- **12.6. Risco: Contratação de solução com baixa qualidade pedagógica**
- *Impacto:* Baixo aproveitamento do curso e ineficiência da capacitação.
- *Probabilidade:* Baixa
- *Mitigação:* Avaliar previamente a reputação da empresa, conteúdo programático e metodologia aplicada.
- **12.7. Risco: Desalinhamento entre a capacitação e as necessidades institucionais**
- *Impacto:* Ineficiência na aplicação do conhecimento adquirido.
- *Probabilidade:* Baixa
- *Mitigação:* Definir claramente os requisitos da contratação e garantir aderência ao contexto dos RPPS.
- Dessa forma, verifica-se que os riscos identificados são administráveis e podem ser mitigados por meio de planejamento adequado, definição clara de requisitos e acompanhamento da execução contratual, não comprometendo a viabilidade da contratação.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar a adequada execução da contratação e o alcance dos resultados pretendidos, deverão ser adotadas as seguintes providências por parte do IPSEMB:

13.1. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e avaliação da execução dos serviços contratados;

- 13.2. Realizar o levantamento e a indicação dos participantes que serão contemplados com as licenças do curso, incluindo dirigentes, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos;
- 13.3. Promover o alinhamento institucional junto aos participantes quanto à importância da capacitação e da certificação profissional, estabelecendo metas e prazos para conclusão do curso;
- 13.4. Organizar cronograma interno de participação no curso, de forma a compatibilizar as atividades de capacitação com as rotinas administrativas do Instituto;
- 13.5. Assegurar a disponibilidade de infraestrutura mínima necessária para acesso à plataforma EAD, incluindo equipamentos e acesso à internet;
- 13.6. Acompanhar o desempenho e a evolução dos participantes durante a realização do curso, por meio de relatórios ou ferramentas disponibilizadas pela contratada;
- 13.7. Adotar medidas de incentivo e controle para garantir a conclusão do curso pelos participantes dentro do prazo estabelecido;
- 13.8. Providenciar, de forma complementar, a inscrição dos participantes nos exames de certificação profissional exigidos pela Secretaria de Previdência – SPREV;
- 13.9. Verificar, previamente à contratação, a regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, bem como sua capacidade técnica;
- 13.10. Formalizar o processo de contratação conforme a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.
- Dessa forma, as providências elencadas visam garantir a efetividade da contratação, o adequado acompanhamento da execução contratual e o pleno atendimento das necessidades institucionais do IPSEMB.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida apresenta **baixo potencial de impacto ambiental**, tendo em vista que os serviços serão executados na modalidade de ensino a distância (EAD), sem necessidade de deslocamentos, uso intensivo de recursos naturais ou geração significativa de resíduos.

Destacam-se os seguintes aspectos:

14.1. **Redução de deslocamentos:** A realização do curso em ambiente virtual elimina a necessidade de transporte dos participantes, contribuindo para a redução da emissão de gases poluentes e do consumo de combustíveis fósseis;

14.2. **Diminuição do uso de materiais físicos:** A disponibilização de conteúdo em formato digital reduz a utilização de papel, impressões e outros insumos, contribuindo para a preservação de recursos naturais;

14.3. **Baixa geração de resíduos:** Por se tratar de serviço digital, não há geração relevante de resíduos sólidos, diferentemente de capacitações presenciais;

14.4. Consumo de energia: O impacto relacionado ao consumo de energia elétrica é considerado reduzido e inerente ao uso de equipamentos eletrônicos já disponíveis na estrutura do órgão.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais significativos, sendo, inclusive, uma alternativa mais sustentável quando comparada a modelos presenciais, alinhando-se aos princípios da eficiência e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

15. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento da aquisição não se revela viável, uma vez que a compra unificada assegura melhores preços, facilita o controle, o recebimento e a gestão contratual, além de evitar múltiplas licitações com objetos semelhantes, assegurando a economicidade e a eficiência do processo.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A presente contratação é viável do ponto de vista técnico, operacional e econômico, considerando a necessidade do IPSEMB.

Buriticupu/MA, 15 de abril de 2026


GENASSI DO NASCIMENTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento Administrativo e
 Gestão Patrimonial
 Portaria nº 005/2026-IPSEMB

Xaiany Pereira de Mesquita
XAIANY PEREIRA DE MESQUITA
 Assessora da Divisão do Departamento Administrativo
 e Gestão Patrimonial
 Portaria nº 085/2025-IPSEMB

PORTARIA Nº 085, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA DA
DIVISÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E
GESTÃO PATRIMONIAL DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 032/2025, de 16 de dezembro de 2025, que promoveu a exoneração geral dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, com vistas à reestruturação administrativa, ao equilíbrio fiscal e à regularização da situação funcional dos vínculos existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como a autorização expressa para recondução e nomeação de servidores comissionados a partir de 17 de dezembro de 2025, condicionada à análise documental e cadastral, nos termos dos arts. 2º e 3º do referido Decreto;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **XAIANY PEREIRA DE MESQUITA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 609.887.533-24, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessora da Divisão do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB**, com a denominação DAS-1, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025


Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025-GAPRE/PMB

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo Administrativo nº 1404001/2026

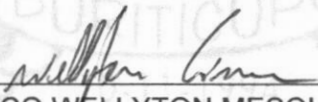
Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, Presidente do IPSEMB, Portaria 031/2025-GAPRE-PMB, após análise detalhada do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à Contratação de pessoa jurídica especializada para a locação de licença de uso de software de Sistema Gerenciador de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), contemplando os serviços de implantação, parametrização, manutenção corretiva e evolutiva, atualização tecnológica, suporte técnico contínuo e treinamento de usuários, visando atender às necessidades operacionais e gerenciais do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Porto Franco/MA – FAPAP, declaro que:

APROVO o Estudo Técnico Preliminar em todos os seus termos, conforme apresentado pela equipe de planejamento.

A presente aprovação autoriza o prosseguimento das demais etapas administrativas necessárias para a realização da contratação, respeitando-se os critérios e parâmetros estabelecidos no ETP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange à análise de viabilidade técnica e econômica, análise de riscos e demais requisitos necessários para garantir a eficiência e legalidade do processo licitatório.

Buriticupu - MA, 15 de abril de 2026.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB

DESPACHO

PROCESSO ADMIN: 1404001/2026

Buriticupu/MA, 16 de abril de 2026

Ao Senhor.

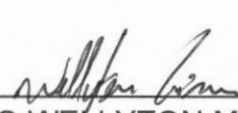
Vinícius Mesquita da Silva

Diretor do departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de **Dotação Orçamentária e estimativa de impacto orçamentário-financeiro**, tendo como o objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV, com valor total estimado é de **R\$ 13.941,00 (treze mil, novecentos e quarenta e um reais)**. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

RECEBIDO EM: 18 / 03 / 2026



ASSINATURA



MEMORANDO Nº 1604001/2026 – DCONT
PROCESSO ADMIN: 1404001/2026

Ao Senhor
Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente IPSEMB
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, pode ser contratada na dotação abaixo:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 13.941,00 (treze mil, novecentos e quarenta e um reais)

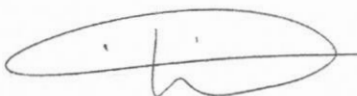
Buriticupu – MA, 16 de abril de 2026

Vinicius Mesquita da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB
Portaria 086/2025

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 13,91% no Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica do IPSEMB

Buriticupu – MA, 16 de abril de 2026



Vinicius Mesquita da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB
Portaria 013/2025



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

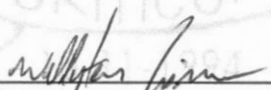
Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 13.941,00 (treze mil, novecentos e quarenta e um reais)

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 13.941,00 (treze mil, novecentos e quarenta e um reais) – Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Buriticupu/MA, 16 de março de 2026

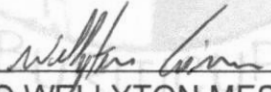


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Buriticupu/MA, 16 de abril de 2026



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB



INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA-TR

Por meio do DFD nº 1404001/2026, o Presidente do IPSEMB atesta a necessidade da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV. No intuito de que seja elaborado um Termo de Referência, eu, Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, designo os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão:

- **GENASSI DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PATRIMONIAL, Portaria nº 005/2026-IPSEMB
- **XAIANY PEREIRA DE MESQUITA**, Assessora da Divisão do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial, Portaria nº 085/2025-IPSEMB.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC para providências necessárias e comunica-se os integrantes, nos termos do Decreto Municipal nº 042/2023

Buriticupu - MA, 17 de abril de 2026.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB



DESPACHO

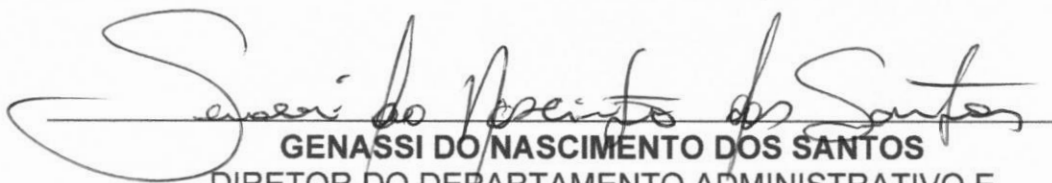
Ao Senhor

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB

Nesta,

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objetivo da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV. O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado anexo ao processo, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções. Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriticupu/MA, 23 de abril de 2026.



GENASSI DO NASCIMENTO DOS SANTOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E
GESTÃO PATRIMONIAL
Portaria nº 005/2026-IPSEMB

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1404001/2026

1 - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O processo de Contratação Direta por Inexigibilidade fundamenta-se no Art. 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo PODERÃO, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do IPSEMB- Instituto de previdência Social do Servidores Municipais de

Buriticupu/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/2021. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto e parte do planejamento das demandas do ano anterior da gestão desta autarquia.

3 -JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O aprimoramento da gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB é medida indispensável para assegurar a prestação de serviços eficientes e de qualidade aos segurados, bem como para garantir a estrita observância das normas legais e regulamentares vigentes.

Nesse contexto, a adoção de boas práticas de governança previdenciária revela-se essencial, especialmente diante da crescente complexidade da gestão dos RPPS, exigindo a aplicação de técnicas modernas de administração, controle e gestão de riscos, com vistas à promoção da eficiência, transparência e segurança institucional.

O Programa Pró-Gestão RPPS surge como importante instrumento de fortalecimento da gestão previdenciária, ao estabelecer diretrizes voltadas à melhoria dos processos internos, ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle dos ativos e passivos e ao incremento da transparência na relação entre a unidade gestora, os segurados e a sociedade.

Para a obtenção e manutenção da certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, é imprescindível o atendimento a requisitos específicos, dentre os quais se destaca a implementação de ações contínuas de educação previdenciária, voltadas à capacitação dos dirigentes, conselheiros e demais agentes responsáveis pela condução da gestão.

Destaca-se que o IPSEMB passou por recente recomposição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, com a incorporação de novos membros, circunstância que reforça a necessidade imediata de qualificação técnica, a fim de assegurar o adequado desempenho de suas atribuições e o pleno atendimento às exigências legais e normativas.

Ademais, a certificação profissional dos dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, responsáveis pela gestão dos recursos e integrantes do Comitê de Investimentos constitui exigência obrigatória estabelecida pela Secretaria de Previdência – SPREV, sendo requisito indispensável para o exercício regular das funções estratégicas no âmbito do RPPS.

O processo de certificação profissional demanda conhecimento técnico específico e atualizado, sendo composto por avaliações formais, incluindo provas objetivas e análise de títulos, conforme previsto nos normativos aplicáveis, o que exige preparação estruturada e direcionada.

Nesse sentido, evidencia-se a necessidade de disponibilização de curso preparatório adequado, capaz de proporcionar o domínio dos conteúdos exigidos, contribuir para o nivelamento técnico dos participantes — especialmente dos novos membros — e ampliar as chances de êxito nos exames de certificação.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação na modalidade de ensino a distância (EAD) apresenta-se como solução eficiente e

economicamente vantajosa, ao possibilitar acesso contínuo, flexível e padronizado ao conteúdo, sem prejuízo das atividades institucionais dos agentes públicos envolvidos.

Dessa forma, a presente contratação não apenas atende a uma exigência legal, mas também representa medida estratégica para o fortalecimento da governança previdenciária, a elevação do nível técnico dos profissionais envolvidos e a garantia da conformidade institucional do IPSEMB perante os órgãos de controle e supervisão.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

4.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Inscrição em Curso de qualificação para Certificação de DIRIGENTES da unidade gestora do RPPS, Nível Intermediário, EAD.	UNID	12	R\$ 531,00	R\$ 6.372,00
2	Inscrição em Curso de qualificação para Certificação para membros dos CONSELHOS deliberativo e fiscal, Nível Básico, EAD	UNID	14	R\$ 351,00	R\$ 4.914,00
3	Inscrição em Curso de qualificação para Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos, Nível Intermediário, EAD.	UNID	5	R\$ 531,00	R\$ 2.655,00

Valor Total Estimado: **R\$ 13.941,00** (treze mil, novecentos e quarenta e um reais)

4.1 A contratação da empresa especializada deverá contemplar os seguintes serviços:

A contratação deverá contemplar empresa especializada na prestação de serviços de capacitação na área previdenciária, com experiência comprovada em cursos voltados à qualificação de dirigentes de RPPS, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos, com foco na preparação para certificação profissional exigida pela Secretaria de Previdência – SPREV.

A solução deverá consistir no fornecimento de curso preparatório na modalidade de ensino a distância (EAD), em formato gravado, com disponibilização de acesso por meio de plataforma digital, garantindo flexibilidade e autonomia aos participantes.

Deverão ser disponibilizadas licenças de acesso individualizadas, vinculadas a cada participante indicado pelo IPSEMB, com prazo mínimo de disponibilização de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo acesso ilimitado ao conteúdo durante o período contratado.

A plataforma de ensino deverá possuir funcionalidades que permitam o acompanhamento do progresso do usuário, controle de acesso, ambiente intuitivo, ambiente de simulação, suporte técnico e emissão de certificado de conclusão ao final do curso, condicionado ao cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos.

O curso deverá possuir carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas/aula, com conteúdo estruturado de forma didática, atualizado e compatível com o nível de exigência das provas de certificação profissional dos RPPS.

O conteúdo programático deverá estar alinhado às diretrizes do Manual do Pró-Gestão RPPS (versão vigente) e ao Manual da Certificação Profissional da SPREV, contemplando, obrigatoriamente, a disponibilização de simulados, banco de questões e resolução comentada, visando potencializar o aprendizado e a preparação dos participantes.

O curso deverá abranger, no mínimo, os seguintes macrotópicos:

- Seguridade Social;
- Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;
- Plano de Benefícios;
- Plano de Custeio;
- Gestão Atuarial;
- Gestão de Investimentos;
- Gestão Contábil;
- Compensação Previdenciária;
- Certificação Institucional – Pró-Gestão;
- Controle, Regulação, Supervisão e Fiscalização;
- Responsabilidades e Inelegibilidades;
- Gestão, Governança, Controle Interno, Ética, Riscos e Compliance;
- Administração Pública.

A empresa contratada deverá garantir atualização contínua do conteúdo durante a vigência do acesso, especialmente em caso de alterações normativas relevantes na legislação previdenciária aplicável aos RPPS.

Deverá ser assegurado suporte técnico e pedagógico aos usuários durante todo o período de acesso, por meio de canais de atendimento eficazes.

A solução contratada deverá atender aos princípios da economicidade, eficiência e padronização, contribuindo para o fortalecimento da gestão previdenciária e para o atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis ao RPPS.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 13.914,00 (treze mil, novecentos e quatorze reais)

6.- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

6.12 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.15 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 6.18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 6.19 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.24 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.25 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.26 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.27 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 6.28 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 6.29 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Qualificação Técnica

- 6.30 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*
- 6.31 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial

7.2 A execução do contrato será realizada conforme as seguintes diretrizes:

- 7.2.1 **Início da execução contratual** deverá ocorrer após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, conforme cronograma acordado entre as partes.

- 7.2.2 **Disponibilização imediata do acesso à plataforma online** aos participantes indicados pelo IPSEMB, com logins individuais e prazo definido para conclusão do curso.

- 7.2.3 **Acompanhamento técnico-pedagógico** por parte da empresa contratada, com suporte ao aluno e resposta a dúvidas em prazo razoável, preferencialmente em até 48 horas úteis.

- 7.2.3 **Monitoramento de desempenho dos participantes** por meio de relatórios de acesso, participação, desempenho em simulados e progresso no curso.

- 7.2.4 **Realização de avaliações e simulados** ao longo da capacitação, como instrumento de fixação e verificação do conteúdo assimilado.

7.2.5 Confidencialidade dos dados e informações, garantindo a proteção dos dados dos participantes e das informações institucionais, nos termos da LGPD e demais normativos aplicáveis.

8 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Forma de pagamento

- 8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

- 9.1 caso o Contratado requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.
- 9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 9.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- 9.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.7O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

10.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 10.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 10.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 10.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 10.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 10.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 10.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2026, detalhada no termo de contrato e poderá ser prorrogado nos termos da lei nº 14133/2021.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 13.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta

- relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 13.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/projeto básico ou instrumento congênere.
- 13.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 13.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 14.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 14.8. Cientificar o órgão de representação jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.10. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 14.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 14.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 DO FORNECIMENTO E LOCAL

- 15.1. A prestação dos serviços ocorrerá por meio de plataforma de Ensino a Distância (EAD), disponibilizada pela empresa contratada, acessível via internet e com suporte técnico e pedagógico durante todo o período do curso. O fornecimento será realizado mediante solicitação formal do contratante, por meio da emissão de Ordem de Serviço, que indicará os participantes, o período de realização e o curso desejado. O acesso será individualizado, com login e senha para cada participante, permitindo acompanhamento do progresso e desempenho. A plataforma deverá estar disponível 24 horas por dia, ser estável, segura, de fácil navegação

e compatível com diferentes dispositivos, garantindo a continuidade da capacitação sem prejuízos à rotina institucional do IPSEMB..

16 - DA SUSPENSÃO DÂ EXECUÇÃO

E facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

17- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

18.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3 Indenizações e multas.

18.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20 - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

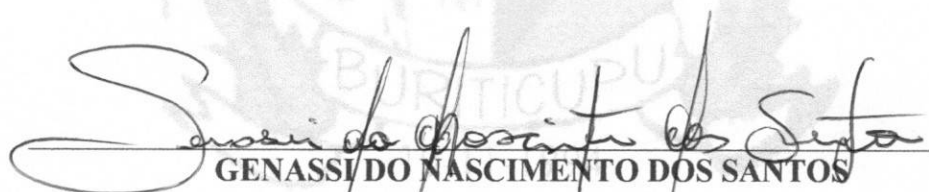
20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21 - FORO (art. 92, §1º)

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriticupu - MA, 23 de abril de 2026.

Elaborado por:



GENASSI DO NASCIMENTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Administrativo e
Gestão Patrimonial

Portaria nº 005/2026-IPSEMB



XAIANY PEREIRA DE MESQUITA

Assessora da Divisão do Departamento Administrativo
e Gestão Patrimonial

Portaria nº 085/2025-IPSEMB

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV

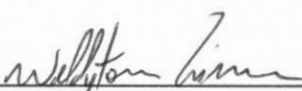
Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, Portaria 031/2025-GAPRE/PMB**, no exercício das minhas atribuições legais, após análise detalhada, aprovo o presente Termo de Referência, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descritos.

A aprovação da presente contratação fundamenta-se na conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, que dispõe sobre a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Declaro, assim, que o Termo de Referência está apto a fundamentar a realização dos atos subsequentes necessários para a formalização da contratação.

Buriticupu - MA, 23 de abril de 2026.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE-PMB



OFÍCIO Nº 063/2026 - IPSEMB

Buriticupu-MA, 23 de abril de 2026

À empresa
Águia Educação e Soluções Executivas Ltda
CNPJ nº 53.439.116/0001-98
Email: comercial@aguiasolucoes.com

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV

Senhores,

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buriticupu (IPSEMB, tem a satisfação de informar que a empresa • **Águia Educação e Soluções Executivas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 53.439.116/0001-98, foi selecionada para prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

Em anexo a este ofício, segue o **Termo de Referência**, documento que define todos os requisitos e especificações necessários para a contratação. Solicitamos que a empresa tome ciência das condições estabelecidas e, caso haja interesse em formalizar a contratação com o IPSEMB, encaminhe uma proposta contendo os seguintes itens:

1. **Proposta Comercial:**
 - Proposta com validade mínima de 60 (sessenta) dias.
 - Valores especificando os valores mensais e anuais, de acordo com o orçamento estimado no Termo de Referência.
 - Dados bancários para pagamento (Banco, Agência e Conta Corrente).

Francisco Welington Mesquita Lima
Presidente IPSEMB
Portaria 031/2025-CAPRE-IPMB



2. Informações do Representante Legal:

- Nome completo.
- CPF.
- Endereço.
- Telefone para contato.
- E-mail.

3. Declaração de Conhecimento do Termo de Referência:

- A proposta deverá conter declaração expressa de que a empresa está ciente e concorda com as exigências de contratação constantes no Termo de Referência.

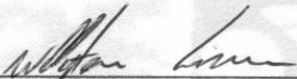
4. Documentação Exigida:

- Toda a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica solicitada no **no Termo de Referência** deve ser encaminhada junto com a proposta.

Aguardamos o envio da sua proposta para análise e possível formalização do contrato em 05 (cinco), uteis.

Certos de sua atenção e colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

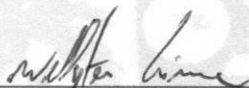
031/2025-GAPRE/PMB

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1404001/2026-IPSEMB, Inexigibilidade Nº 004/2026, PROPOSTA DE PREÇOS apresentadas para o presente processo.

Buriticupu - MA, em 23 de abril de 2026.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

10-11-1994



ÁGUA

EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA

**Instituto de Previdência Social dos
Servidores Municipais de Buriticupu
- MA**

**Proposta para realização de Treinamento para
Certificação Profissional de RPPS**

Abril/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: ÁGUA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA

CNPJ: 53.439.116/0001-98

Endereço Completo: Av. Paulista, 1274 - 22º andar - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01310-000

Representante Legal: Priscila Navarro Rubio Marinho – CPF: 359.555.298-96

Procurador: André Rocha Marinho – CPF: 338.227.348-96

Telefone (11) 4327-7439

E-mail: comercial@aguasolucoes.com

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Apresentação

Objetivando auxiliar os entes federativos na melhoria da gestão dos RPPS, por meio do aprimoramento do controle dos ativos e passivos previdenciários e de uma maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade, o Ministério da Previdência Social, editou a Portaria MPS n. 185/2015, que instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS.

Um dos pilares do Programa é a capacitação e certificação dos Conselheiros, membros de Comitê de Investimentos e Dirigentes do RPPS, conforme a classificação do RPPS.

A presente proposta tem por objetivo ofertar treinamento/capacitação para futura certificação profissional de conselheiros, membros do comitê de investimento e dirigentes do RPPS de Buriticupu-MA, em formato EAD gravado.

2.2. Modalidade e Local de Realização do Curso

O curso será realizado na modalidade EAD – gravado, sendo disponibilizada licenças de acesso conforme contratação, **em conformidade com o definido no termo de referência da contratação.**

2.3. Carga Horária

O curso terá carga horária de 24 horas - aula, sendo composto por módulos teóricos e práticos.

2.4. Conteúdo Programático

O conteúdo programático do curso segue conforme definido no Manual do Pro-Gestão RPPS - Versão 4.0 de 04 de fevereiro de 2026 e Manual da Certificação Profissional - Versão 1.5 de 20 de dezembro de 2024.

O curso incluirá a realização de simulados e resoluções de questões para melhor aproveitamento do curso.

2.5. Currículo do Instrutor Responsável

O currículo profissional do instrutor responsável pelo curso está descrito no Anexo I desta proposta.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

O valor das inscrições seguirá conforme tabela abaixo:

Curso Certificação	Nível	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Certificação Profissional RPPS - Conselheiros	Básico	14	R\$ 351,00	R\$ 4.914,00
Certificação Profissional RPPS - Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos	Intermediário	5	R\$ 531,00	R\$ 2.655,00
Certificação Profissional RPPS - Dirigentes	Intermediário	12	R\$ 531,00	R\$ 6.372,00

O valor global da presente contratação será de R\$ 13.941,00 (treze mil, novecentos e quarenta e um reais).

4. DECLARAÇÃO

No valor proposto acima está incluído todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto do contrato, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da empresa contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

A empresa compromete-se a obedecer ao prazo e a forma de entrega do objeto conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados do envio da proposta.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ocorrer nas condições e prazos previstos no Termo de Referência.

São Paulo/SP, 23 de abril de 2026

PRISCILA NAVARRO RUBIO MARINHO

Priscila Navarro Rubio Marinho
Responsável Legal

ANEXO I

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELO CONTRATO

André Rocha Marinho

- Especialista em Contratações Públicas, Previdência Social e Complementar, Gestão Pública e Gestão de Investimentos.
- Graduado em Ciências Atuariais pela FEA-USP e MBA em Finanças e Risco pela FIPECAFI. Tem vasta experiência em posições de liderança na Administração Pública, sendo as mais relevantes:
 - Diretor Administrativo Financeiro do RPPS de Jundiaí/SP;
 - Chefe de Divisão de Orçamento, Finanças e Logística da Superintendência do INSS em São Paulo;
 - Coordenador de Gestão de Contratações do INSS;
 - Coordenador Geral de Licitações e Contratos do INSS;
 - Diretor de Orçamento, Finanças e Logística substituto do INSS.
- Na Iniciativa Privada atuou por 5 anos como Consultor de Investimentos em uma empresa especialista em RPPS, sendo responsável pela área de licitações e pela análise de carteiras e fundos de investimentos, além de assessoria direta aos clientes.
- Profissional certificado:
 - GESTOR DE RECURSOS de RPPS, NÍVEL AVANÇADO, pelo Instituto Totum e APIMEC;
 - DIRIGENTE de RPPS, NÍVEL AVANÇADO, pelo Instituto Totum;
 - CONSELHEIRO DELIBERATIVO de RPPS, NÍVEL INTERMEDIÁRIO, pelo Instituto Totum;
 - CONSELHEIRO FISCAL de RPPS, NÍVEL INTERMEDIÁRIO, pelo Instituto Totum;
 - CEA pela ANBIMA.
- Ampla experiência em licitações e gestão de contratos no setor público, tendo atuado como Pregoeiro e Presidente de Comissão de Licitações, e em gestão de investimentos de Investidores Institucionais. Atuário registrado e ativo no IBA – Instituto Brasileiro de Atuária, com experiência em análise de planos de previdência.

Rodrigo Machado Costa

- Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do RS.
- MBA em FINANÇAS pela Universidade Leonardo da Vinci.
- Especialização em Moderna Teoria Econômica Aplicada, pela Business School da George Washington University (GWU) - EUA
- Profissional certificado:
 - GESTOR DE RECURSOS de RPPS, NÍVEL AVANÇADO, pelo Instituto Totum;
 - DIRIGENTE de RPPS, NÍVEL AVANÇADO, pelo Instituto Totum;
 - CONSELHEIRO DELIBERATIVO de RPPS, NÍVEL INTERMEDIÁRIO, pelo Instituto Totum;
 - CONSELHEIRO FISCAL de RPPS, NÍVEL INTERMEDIÁRIO, pelo Instituto Totum;
 - AAI pela ANCORD;
 - CPA-20 pela ANBIMA.
- Servidor público, do Município de Porto Alegre, por 27 anos (1994 a 2022).
- Atuou por 14 anos no Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Porto Alegre – PREVIMPA, onde exerceu os cargos de Diretor-Geral, Diretor-Geral Adjunto, Diretor Administrativo Financeiro e Presidente do Comitê e Gestor de Investimentos, Conselheiro Fiscal e Conselheiro de Administração.
- Atualmente exerce suas atividades como profissional do mercado financeiro.
- Professor do quadro da Associação Gaúcha dos Institutos de Previdência do RS - AGIP-RS, com extenso currículo em palestras voltadas para Investimentos, Gestão do RPPS e cursos de preparação para Certificação Profissional dos RPPS e Pró-Gestão dos RPPS.

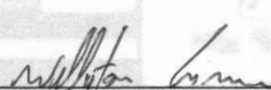
Luiz Carlos Kahtalian Brenha de Camargo

- Administrador de Empresas, com Extensão Universitária em Gestão Pública pela Universidade Federal de Santa Catarina/ Universidade Corporativa da Caixa e Pós-graduado em Gestão Estratégica de Negócios pela UNISO.
- Profissional certificado:
 - GESTOR DE RECURSOS de RPPS, NÍVEL AVANÇADO, pelo Instituto Totum;
 - DIRIGENTE de RPPS, NÍVEL AVANÇADO, pelo Instituto Totum;
 - CONSELHEIRO DELIBERATIVO de RPPS, NÍVEL INTERMEDIÁRIO, pelo Instituto Totum;
 - CONSELHEIRO FISCAL de RPPS, NÍVEL INTERMEDIÁRIO, pelo Instituto Totum;
 - AAI pela ANCORD;
 - CGRPPS pela APIMEC;
 - CPA-20 pela ANBIMA.
- Funcionário Aposentado da Caixa Econômica Federal (1989 – 2019).
- Superintendente do ITUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu (2011 – 2022).
- Professor Universitário de Administração Financeira e Orçamentária e de Contabilidade (2012-2018).
- Diretor Regional e Presidente da APEPREM – Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios (2013 – 2018).
- Secretário Geral e Vice-Presidente Região Sudeste da ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência (2014 – 2018).

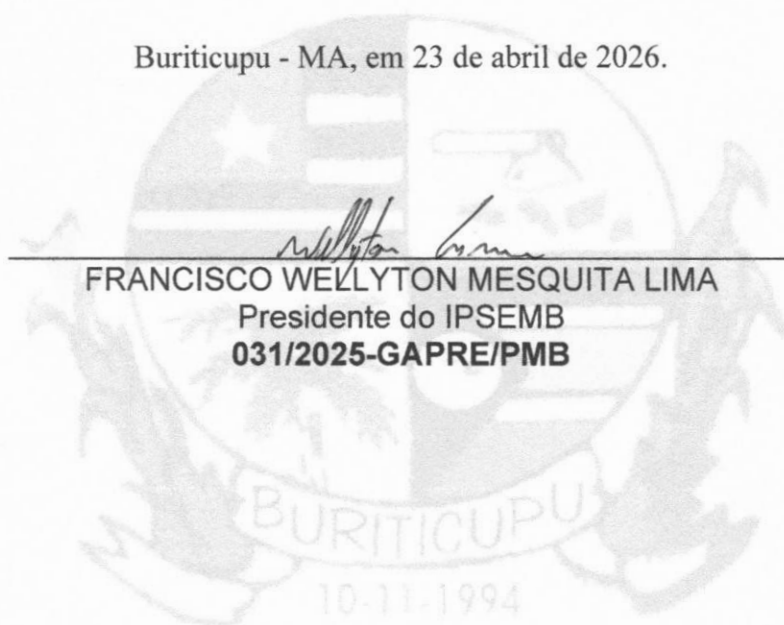
JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1404001/2026-IPSEMB, Inexigibilidade Nº 004/2026, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente processo.

Buriticupu - MA, em 23 de abril de 2026.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB



BURITICUPU
10-11-1994



Processo Administrativo nº 1404001/2026-IPSEMB

Modalidade: Inexigibilidade Nº 004/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Águia Educação e Soluções Executivas Ltda

CNPJ nº 53.439.116/0001-98

JUCESP

04 07 2023



JUCESP PROTOCOLO
2.442.038/25-0

E. R. 111
SIMPI



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DE
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

ÁGUA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA
CNPJ nº 53.439.116/0001-98
NIRE nº 35.262.913.291

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

PRISCILA NAVARRO RUBIO MARINHO, filha de Neide Moraes Navarro Rubio e Carlos Navarro Rubio, nascida em 23.04.1988, brasileira, natural de Santo André /SP, casada em regime de separação total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 34.182.451 SSP/SP (expedida em 07.01.2020) e CPF/ME sob o nº 359.555.298-96, residente e domiciliada à rua Joaquim Távora, nº 128 – Apartamento 42, no bairro Vila Mariana, município de São Paulo, SP, CEP 04015-010;

ANDRE ROCHA MARINHO, filho de Maria de Fatima R. da Silva Teixeira Marinho e Jose Maria Teixeira Marinho, nascido em 18.08.1986, brasileiro, natural de São Paulo /SP, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 35.558.282 SSP/SP (expedida em 02.01.2020) e CPF/ME sob o nº 338.227.348-96, residente e domiciliado à rua Joaquim Távora, nº 128 – Apartamento 42, no bairro Vila Mariana, município de São Paulo, SP, CEP 04015-010;

GUSTAVO ASSIS TRANCOSO, filho de Vera Lucia de Assis Trancoso e Jair Rodrigues Trancoso, nascido em 26.03.1979, brasileiro, natural de Vitória /ES, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.619.430 SSP/ES (expedida em 20.06.2023) e CPF/ME sob o nº 083.541.957-67, residente e domiciliado à rua Rio Grande do Norte, nº 55 – Apartamento 202, no bairro Praia da Costa, município de Vila Velha, ES, CEP 29101-380;

JOÃO PAULO SARMENTO MARTINUSSI, filho de Dalva Sarmiento Sobrinha Martinussi e João Martinussi Sobrinho, nascido em 09.01.1991, brasileiro, natural de Praia Grande /SP, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 49.298.515 SSP/SP (expedida em 17.04.2019) e CPF/ME sob o nº 357.931.338-01, residente e domiciliado à rua dos Democratas, nº 543 – Apartamento 111, no bairro Vila Monte Alegre, município de São Paulo, SP, CEP 04305-000;

LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO, filho de Marlene Kahtalian B. de Camargo e Luiz Francisco Brenha de Camargo, nascido em 17.03.1968, brasileiro, natural de Santos /SP, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de

identidade RG nº 22.211.075 SSP/SP (expedida em 17.04.2018) e CPF/ME sob o nº 102.601.928-13, residente e domiciliado à alameda das Paineiras, nº 40, no bairro Condomínio Portal de Itu, município de Itu, SP, CEP 13301-670; e

RODRIGO MACHADO COSTA, filho de Gladis Marli Machado Costa e Cilon Tadeu Madeira Costa, nascido em 02.06.1973, brasileiro, natural de Carazinho /RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9045546141 SJS/II RS (expedida em 26.11.2019) e CPF/ME sob o nº 614.561.600-87, residente e domiciliado à estrada Chapéu do Sol, nº 559 – Casa 04, no bairro Belém Novo, município de Porto Alegre, RS, CEP 91787-030;

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada “**ÁGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA**”, com sede na avenida Paulista, nº 1274 – Conjunto 52, no bairro Bela Vista, município de São Paulo, SP, CEP 01310-925, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 53.439.116/0001-98, e Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.262.913.291 em sessão de 10.01.2024,

têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da sociedade mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Neste ato, a Sociedade altera sua sede para a **avenida Paulista, nº 1274 – Conjunto 35, no bairro Bela Vista, município de São Paulo, SP, CEP 01310-925.**
2. Tendo em vista as deliberações acima, aprova-se a consolidação do contrato social da Sociedade, que, após incluídas as alterações aprovadas acima e feitos os devidos ajustes de redação, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ÁGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA

CNPJ nº 53.439.116/0001-98

NIRE nº 35.262.913.291

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **ÁGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA** ("Sociedade"), regendo-se pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Cláusula 2ª A Sociedade tem sede e foro na avenida Paulista, nº 1274 – Conjunto 35, no bairro Bela Vista, município de São Paulo, SP, CEP 01310-925.

Parágrafo Único Por resolução dos sócios, poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios, depósitos, agências, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Cláusula 3ª A Sociedade terá por objeto social a prestação de serviços em treinamentos corporativos para c-level, diretorias, cursos de aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional e gerencial, presencial ou a distância; Ensino em qualquer nível, on-line e off-line, compreendendo treinamentos empresariais, aulas, cursos, palestras, seminários, workshops, conferências e teleconferências, inclusive para quaisquer pessoas físicas, não limitados a funcionários de empresas e/ou grupos empresariais; Consultoria e assessoria técnica, financeira, administrativa, econômica e de marketing para empresas, outras organizações ou pessoas físicas; Intermediação de negócios dentro e fora do país, que não dependam de autorização especial; Consultoria e assessoria técnica financeira, administrativa, econômica, atuarial e jurídica para a gestão dos negócios prestados a empresas e outras organizações; e Participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, como acionista ou quotista.

Cláusula 4ª O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data da assinatura deste contrato.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional do Brasil, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000,00 (cem mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Nome	Nº de Quotas	Valor Total (R\$)	Porcentagem (%)
Priscila Navarro Rubio Marinho	50.000	50.000,00	50
Andre Rocha Marinho	10.000	10.000,00	10
Gustavo Assis Trancoso	10.000	10.000,00	10
João Paulo Sarmento Martinussi	10.000	10.000,00	10
Luiz C. Kahtalian B. de Camargo	10.000	10.000,00	10
Rodrigo Machado Costa	10.000	10.000,00	10
Total	100.000	100.000,00	100

Parágrafo Primeiro Cada quota ordinária terá direito a um voto na Reunião dos Sócios.

Parágrafo Segundo A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante deliberação de sócios representando a totalidade do capital social, nos termos previstos no Acordo de Sócios.

Cláusula 6ª As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade.

Cláusula 7ª É vedado aos sócios caucionar, ou de qualquer forma penhorar ou onerar suas quotas de capital, no todo ou em parte, salvo em favor do outro sócio e com a aprovação de sócios representando três quartos do capital social votante.

Cláusula 8ª As quotas da Sociedade não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, por qualquer dos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento de ao menos três quartos do capital social votante, respeitado o direito de preferência assegurado aos demais sócios, nos termos deste contrato, devendo ser formalizada, se realizada uma das hipóteses acima, a alteração contratual pertinente e resguardados os direitos de todos os sócios.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 9ª A administração dos negócios sociais será exercida, única e isoladamente, pela sócia **PRISCILA NAVARRO RUBIO MARINHO**, já qualificada, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome

empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval e endosso.

Parágrafo Primeiro Faculta-se à sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Terceiro O uso da denominação social é privativo do(a) administrador(a), ao qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Cláusula 10 Aos sócios e administradores poderá ser atribuído *pró-labore* mensal fixado de comum acordo, que será levado à conta das despesas gerais da Sociedade.

Cláusula 11 Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Único Os sócios da Sociedade declaram ainda, que exercerão o direito de voto na Sociedade, sempre, segundo interesse dela, considerando-se abusivo qualquer ato com o fim de causar dano à Sociedade ou a outro sócio, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não fazem jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a Sociedade ou para o outro sócio.

Cláusula 12 A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS E QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO

Cláusula 13 Além dos casos previstos em lei, as deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria das quotas com direito de voto, sendo válidas para registro e demais efeitos legais as deliberações subscritas por sócio(s) que represente(m) esse quórum.

Parágrafo Primeiro As reuniões de sócios realizar-se-ão na sede social e/ou por meio virtual, no mínimo uma vez por ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos no Artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro, e sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer sócio ou administrador.

Parágrafo Segundo A convocação deverá ser feita por escrito, mediante carta registrada enviada pelo correio, com aviso de recebimento, por carta protocolada ou por e-mail, com a antecedência de 08 (oito) dias, indicando o dia, horário da reunião e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro Dispensam-se as formalidades da convocação previstas no Parágrafo 2º, supra, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto As reuniões de sócios serão instaladas com a presença de sócios representando a maioria do capital social votante e serão presididas por seu administrador, que indicará um secretário.

Parágrafo Sexto Dos trabalhos e deliberações, será lavrada em atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

Cláusula 14 A Sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios, continuando com o(s) sócio(s) remanescente(s) e com o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do(s) sócio(s) pré-morto, se for o caso, nas condições previstas nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro Caso o(s) herdeiro(s) ou sucessor(es) do sócio falecido não seja(m) sócio(s) da Sociedade, poderá(ão) ingressar na mesma, observando-se o que for disposto na partilha do Espólio, desde que notifiquem o(s) sócio(s) remanescente(s) essa intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento e desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) aceite(m) essa participação.

Parágrafo Segundo A apuração de haveres será realizada com base em balanço especialmente designado para este fim, que terá como finalidade apurar o valor do líquido da sociedade e o valor proporcional das quotas a serem reembolsadas. Tal balanço deverá ser levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de comunicação sobre o não exercício da pretensão por parte dos herdeiros ou da objeção por parte dos demais sócios.

Parágrafo Terceiro O pagamento do valor apurado deverá ser realizado aos herdeiros/sucessores do sócio em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data de conclusão do balanço, nos termos do disposto no parágrafo segundo acima. O valor apurado deverá ser corrigido anualmente pelo IGP-M/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Quarto Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores, o direito de voto das quotas de capital do sócio pré-morto não será exercido pelos respectivos herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Quinto O procedimento previsto nesta Cláusula aplicar-se-á, no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio.

DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula 15 Respeitado o disposto na Cláusula 8ª, supra, o sócio que desejar alienar suas quotas e/ou respectivos direitos de subscrição, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros não sócios, deverá comunicar aos demais sócios sua intenção, por escrito, indicando o nome do pretendente, o valor ajustado e as condições da alienação.

Parágrafo Primeiro No prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação de que trata o "caput" desta Cláusula, os sócios notificados:

- (a) Poderão exercer seu direito de preferência para a aquisição das quotas e ou direitos ofertados, devendo ainda declarar seu interesse na aquisição das eventuais sobras; ou
- (b) Não exercido o direito de preferência, deverão indicar/informar que concordam, portanto, com o ingresso do novo sócio na Sociedade.

Parágrafo Segundo Decorrido o prazo fixado acima sem que os sócios notificados exerçam seu direito de preferência, a venda poderá ser contratada com o terceiro não sócio, nos 60 (sessenta) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta feita aos sócios notificados. Decorrido esse prazo sem que se efetive a venda, o sócio notificante deverá renovar o procedimento estabelecido nesta Cláusula, caso ainda deseje alienar suas quotas.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 16 Por decisão unânime, poderá ser determinada a exclusão de sócio do quadro social, por justa causa, quando tal sócio estiver pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade. Para os efeitos desta Cláusula, constituem justa causa para exclusão de sócio:

- (a) Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- (b) Uso indevido da firma ou denominação social;
- (c) Superveniência de incapacidade mental;
- (d) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais e viole a declaração do Sócio Administrador ao final desse Instrumento, quando a administração for exercida por sócio(s); e
- (e) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão, devidamente evidenciado.

Parágrafo Primeiro A exclusão do sócio será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, pelo Administrador ou sócio interessado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de carta registrada ou protocolada, de forma a cientificar o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada mediante alteração de contrato social deliberada em reunião, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Terceiro Para pagamento dos haveres do sócio excluído será levantado um balanço da Sociedade especialmente para este fim, apurando-se o valor de patrimônio líquido da sociedade e o valor proporcional das quotas a serem reembolsadas ou adquiridas, conforme o caso. Tal balanço deverá ser levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da deliberação de exclusão do sócio e o pagamento será realizado em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada com base no IGPM-FGV.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Cláusula 17 O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao término deste, que ocorrerá em 31 de dezembro de cada ano, deverá ser levantado um Balanço Geral do Ativo e Passivo da sociedade, bem como um demonstrativo da conta de lucros e perdas que deverão refletir as deduções, depreciações e amortizações exigidas por lei, assim como quaisquer outras deduções que os sócios representando a maioria das quotas com direito de voto considerem apropriada. Os resultados serão suportados, distribuídos ou terão o destino que lhes for determinado.

Cláusula 18 Os lucros líquidos apurados poderão ser:

- Parágrafo Único** A critério dos sócios, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários e/ou extraordinários para fins contábeis e/ou para distribuição de lucros.

Cláusula 19 A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por decisão de sócios representando três quartos do capital social.

DISPOSIÇÕES FINAIS

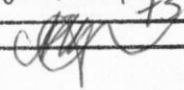
Cláusula 22 Todas as convocações, avisos e notificações aos sócios deverão ser feitas por escrito, por uma das seguintes formas: a) por carta, b) telefax ou c) correio eletrônico (*e-mail*), desde que com a devida confirmação de recebimento.

Cláusula 23 Fica eleito como foro deste Contrato o da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja ou venha ser.

Cláusula 24 A Sociedade adota a regência supletiva pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nos termos do art. 1.053, parágrafo único da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 25 Os Sócios da Sociedade declaram, que exercerão o direito de voto na Sociedade, sempre, segundo interesse da mesma, considerando-se abusivo qualquer ato com o fim de causar dano à Sociedade ou a outro sócio, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não fazem jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a Sociedade ou para o outro sócio.

JUCESP
04 07 25

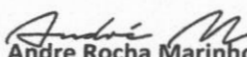
IPSEMB, BUBITICUPU-MA
Proc. 1801004/2026
Fis. 13
Rub. 

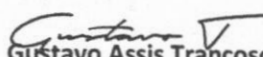


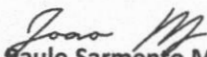
E por estar, assim, justo e contratado, assina o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

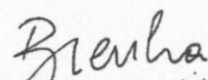
São Paulo, 16 de setembro de 2024.


Priscila Navarro Rubio Marinho
Sócia administradora


Andre Rocha Marinho
Sócio


Gustavo Assis Trancoso
Sócio


João Paulo Sarmiento Martinussi
Sócio


Luiz Carlos Kahtalian B. De Camargo
Sócio


Rodrigo Machado Costa
Sócio



autentique



Autenticação eletrônica 11/12
Data e horários em GMT -3:00 São Paulo
Última atualização em 18 jun 2025 às 10:44
Identificador: efb4dd815ce7516ebf75e80bf67657c53fcac96aa1afd2f0a



Página de assinaturas

IPSEMB - BURITICUPU-MA
Procl. 2926
Fls. 19
Rub.

André Marinho
338.227.348-96
Signatário

Joao Martinussi
357.931.338-01
Signatário

Luiz Camargo
102.601.928-13
Signatário

Gustavo Trancoso
083.541.957-67
Signatário

Rodrigo Costa
614.561.600-87
Signatário

Priscila Marinho
359.555.298-96
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|---|
| 06 jun 2025
16:57:31 | | Jean Stein Moreno criou este documento. (Empresa: Expand Consultoria, CNPJ: 38.888.657/0001-00, Email: jean@expandnet.com.br, CPF: 223.292.078-08) |
| 18 jun 2025
10:44:17 | | Priscila Navarro Rubio Marinho (Email: priscilanr.navarro@gmail.com, CPF: 359.555.298-96) visualizou este documento por meio do IP 177.92.87.202 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 18 jun 2025
10:44:17 | | Priscila Navarro Rubio Marinho (Email: priscilanr.navarro@gmail.com, CPF: 359.555.298-96) assinou este documento por meio do IP 177.92.87.202 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 11 jun 2025
19:08:56 | | André Rocha Marinho (Celular: +5511940829508, CPF: 338.227.348-96) visualizou este documento por meio do IP 189.98.248.125 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original d24e5b8993c7c809979c794c1121ae7fcf3dbbd4013e2f31d360c951aaa58248
<https://valida.ae/efb4dd815ce7516ebf75e80bf67657c53fcac96aa1afd2f0a>



Autenticação eletrônica 12/12

Data e horários em GMT -3:00 São Paulo

Última atualização em 18 jun 2025 às 10:44

Identificador: efb4dd815ce7516ebf75e80bf67657c53fcac96aa1afd2f0a

①

9

IPSEMBURITICUPU-MA
Proc. 12026
Fls. 75
Rub. 108



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original d24e5b8993c7c809979c794c1121ae7fcf3b3dbd4013e2f31d360c951aaa58248
<https://valida.ae/efb4dd815ce7516ebf75e80bf67657c53fcac96aa1afd2f0a>



2711413760

2711413760

SÃO PAULO

1. Nome e Sobrenome / Nome completo / Nombres y Apellidos – Primeira Letra Maiúscula / First Drive License / Primera Letra Maiúscula de Conducto – 3. Data de Emissão / Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de nacimiento – 4. Data de Emissão / Issuance Date / Fecha de Emisión – 40. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – 41. Documento de identificação / Identity Document / Documento de identificación – 42. CPF – 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Registro del CNH – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos de la Carteira de Habilitación – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiality / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA045938946<079<<<<<<<<<<
8804237F3311145BRA<<<<<<<<<<O
PRISCILA<<NAVARR<RUBIO<MARINHO

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

IPSEMB-BURITICUPU-MA
Proc. 10000 12026
Fls. 16
Rub. 10000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12. DISEMPOCOS

A

LOCAL

SAO PAULO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
34463144889
SP028528406

SÃO PAULO

2939236530

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 84

I<BRA050040695<221<<<<<<<<<<
8608181M3412271BRA<<<<<<<<<<D
ANDRE<<ROCHA<MARINHO<<<<<<<<<

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

IPSEMB, BURITICUPU-MA
Proc. 4404001 / 2026
Fis. 78
Rub. 1000

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | SP | |
|--|-------------------------------|------------------------------|--|
| MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA | | | |
| DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO | | | |
| CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO | | | |
| NOME
JOAO PAULO SARMENTO MARTINUSI | | | |
| DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
49298515 SSP SP | | | |
| CPF
357.931.338-01 | DATA NASCIMENTO
09/01/1991 | | |
| FILIAÇÃO
JOAO MARTINUSI SOBRINHO | | | |
| DALVA SARMENTO SOBRINHA MARTINUSI | | | |
| PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B | |
| Nº REGISTRO
04690946566 | VALIDADE
17/04/2024 | 1ª HABILITAÇÃO
07/07/2009 | |
| OBSERVAÇÕES
A | | | |
| ASSINATURA DO PORTADOR
<i>João Paulo Martinusi</i> | | | |
| LOCAL
SAO PAULO, SP | DATA EMISSÃO
17/04/2019 | | |
| ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO | | 81662006835
SP973280980 | |
| SÃO PAULO | | | |
| DENATRAN | | CONTRAN | |

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

IPSEMB - BUBITICUPU-MA
Proc. 14000412036
Fls. 18
Rub. [assinatura]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO

1ª HABILITAÇÃO

08/07/1986

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

17/03/1968 SANTOS/SP

4a DATA EMISSÃO

15/05/2023

4b VALIDADE

13/05/2028

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

22211075 SSP/SP

4d CPF

102.601.928-13

5 Nº REGISTRO

04355195174

9 CAT. HAB.

AB

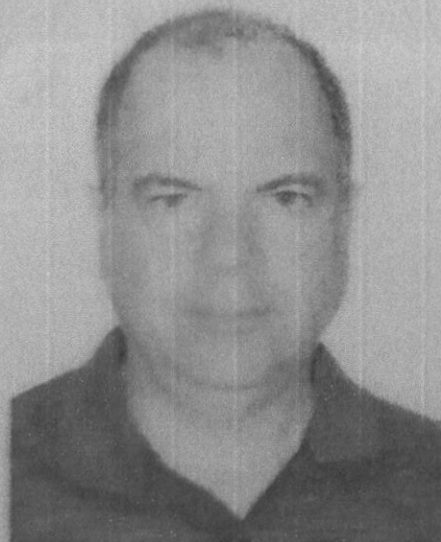
NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

LUIZ FRANCISCO BRENHA DE CAMARGO

MARLENE KAHTALIAN B DE CAMARGO



Brenha...

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2612735016

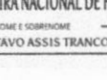


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME

GUSTAVO ASSIS TRANCOSO

1ª HABILITAÇÃO

21/10/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

26/03/1979, VITÓRIA, ES

4a DATA EMISSÃO

20/06/2023

6a VALIDADE

16/06/2033

ACC

D

4e DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF

1619430 SSP ES

4d CPF

083.541.957-67

5 1º REGISTRO

02003986817

3 CAT HAB

AB

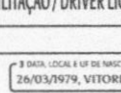
NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FISSAÇÃO

JAIR RODRIGUES TRANCOSO

VERA LUCIA DE ASSIS TRANCOSO





ACERTAMENTO DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2669947318

| 9 | 10 | 11 | 12 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|-----|---|------------|----|-----|---|----|----|
| ACE |  | | | D |  | | |
| A |  | 16/06/2033 | | D1 |  | | |
| A1 |  | | | BE |  | | |
| B |  | 16/06/2033 | | CE |  | | |
| B1 |  | | | C1E |  | | |
| C |  | | | DE |  | | |
| C1 |  | | | D1E |  | | |

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

VITORIA, ES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
79525601555
E5371570C30

ESPÍRITO SANTO

I<BRA020039868<174<<<<<<<<<<<
7903269M3306161BRA<<<<<<<<<<6
GUSTAVO<<ASSIS<TRANCO SO<<<<<<<

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

IPSEMEB DUBAI
Proc. 12028
Fis. 80
Rub. 6

2. J. 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data de Emissão / Issuance Date / Fecha de Emisión / 4. Data de Validade / Validity Date / Fecha de Validez / 5. Categoria de Veículo / Vehicle Category / Categoría de Vehículo / 6. Categoria de Habilitação / Driving License Class / Categoría de Permisos de Conducir – 7. Documento de Identificação – Assinatura / Expediente – 48. CPF – 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de la Prueba de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driving License Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – 10. Filiação / Filiação – 12. Observações / Observations / Observaciones – 13. Ponto de Carga /



HABILITAÇÃO

Atualizada em: 12/01/2024 - ...

Verifique autenticidade do QR Code com o
app **Vio**

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1960647820

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RODRIGO MACHADO COSTA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
9045546141 SJS/II RS

CPF
614.561.600-87

DATA NASCIMENTO
02/06/1973

FILIAÇÃO
CILON TADEU MADEIRA COSTA
GLADIS MARLI MACHADO COSTA

Nº REGISTRO
00820778237

VALIDADE
25/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
09/06/1994

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
B

RS



Histórico de emissões da CNH



Exportar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

IPSEMB - BURITICUPU-MA
Proc. 102001/2026
Fls. 82
Rub. 18711

| | | | |
|---|---|--|----------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO
53.439.116/0001-98
MATRIZ</div> | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA
10/01/2024</div> | |
| <div>NOME EMPRESARIAL
AGUIA EDUCACAO E SOLUCOES EXECUTIVAS LTDA</div> | | | |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****</div> | | <div>PORTE
EPP</div> | |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</div> | | | |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</div> | | | |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada</div> | | | |
| <div>LOGRADOURO
AV PAULISTA</div> | <div>NÚMERO
1274</div> | <div>COMPLEMENTO
CONJ 35</div> | |
| <div>CEP
01.310-925</div> | <div>BAIRRO/DISTRITO
BELA VISTA</div> | <div>MUNICÍPIO
SAO PAULO</div> | <div>UF
SP</div> |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEGALIZACAO@EXPANDNET.COM.BR</div> | | <div>TELEFONE
(11) 5079-0555</div> | |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****</div> | | | |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA</div> | | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/01/2024</div> | |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div> | | | |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL
*****</div> | | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****</div> | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/07/2025 às 09:50:36 (data e hora de Brasília).



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 53.439.116/0001-98

C.C.M: 7.949.347-5

IPSEMB - BURITICUPU-MA
Proc. 12026
Fls. 83
Rub.

Contribuinte : AGUIA EDUCACAO E SOLUCOES EXECUTIVAS LTDA
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : AV PAULISTA 1274 CONJ 35
Bairro : BELA VISTA
CEP : 01310-925
Telefone : (11) 5079-0555
Início de Funcionamento : 10/01/2024
Data de Inscrição : 18/01/2024
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 009.029.0074-9
Última Atualização Cadastral : 20/10/2025
Credenciamento DEC : 18/01/2024 (Consulta Pública de Credenciamento)

| CNAE | | | |
|-----------|---|------------|-------------|
| Código | Descrição | Tipo | Data Início |
| 6463-8/00 | Outras sociedades de participação, exceto holdings | Secundário | 10/01/2024 |
| 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica | Secundário | 10/01/2024 |
| 7319-0/04 | Consultoria em publicidade | Secundário | 10/01/2024 |
| 7490-1/04 | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários | Secundário | 10/01/2024 |
| 8599-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | Principal | 10/01/2024 |
| 8599-6/99 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | Secundário | 10/01/2024 |



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 53.439.116/0001-98

C.C.M: 7.949.347-5

IPSEMB-BURITICUPU-MA
Proc. 1001001/2026
Fls. 84
Rub. 000000

| Código(s) de tributo(s) | | | | |
|-------------------------|----------------|---------|---------------------|--------------|
| Código | Data de Início | Tributo | Alíquota do Imposto | Qtd.Anúncios |
| 1899 | 10/01/2024 | ISS | 5 | |
| 2038 | 10/01/2024 | ISS | 5 | |
| 2496 | 10/01/2024 | ISS | 5 | |
| 3115 | 10/01/2024 | ISS | 5 | |
| 3654 | 10/01/2024 | ISS | 5 | |
| 5762 | 10/01/2024 | ISS | 5 | |
| 6173 | 10/01/2024 | ISS | 5 | |
| 6221 | 10/01/2024 | ISS | 2 | |
| 6298 | 10/01/2024 | ISS | 5 | |
| 32409 | 10/01/2024 | TFE | - | |

Expedida em 14/04/2026 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Nr28Rez6**

Data de validade: **14/07/2026**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGUIA EDUCACAO E SOLUCOES EXECUTIVAS LTDA
CNPJ: 53.439.116/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:15 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2026.

Código de controle da certidão: **6A30.5604.50E7.773C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.439.116/0001-98
Razão Social: AGUIA EDUCACAO E SOLUCOES EXECUTIVAS LTDA
Endereço: AV PAULISTA 1274 1274 CONJ 35 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-925

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2026 a 02/05/2026

Certificação Número: 2026040304206195542735

Informação obtida em 15/04/2026 09:06:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

IPSEMB - BURITICURU-MA
Proc. 40404/2026
Fls. 82
Rub. [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUIA EDUCACAO E SOLUCOES EXECUTIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.439.116/0001-98
Certidão n°: 13010654/2026
Expedição: 02/03/2026, às 08:54:03
Validade: 29/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUIA EDUCACAO E SOLUCOES EXECUTIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.439.116/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

IPSEMB - BURITICURU-MA
Proc. 11000117 2026
Fls. 88
Rub. 10000117

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.439.116

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 80825687

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/04/2026 13:46:01

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

IPSEMB - BURITICUPU - MA
Proc. 1402102/2026
Fls. 89
Rub. [assinatura]

Certidão Número: 2158514 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 53.439.116/

Contribuinte: AGUIA EDUCACAO E SOLUCOES EXECUTIVAS LTDA

Liberação: 24/11/2025

Validade: 23/05/2026

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.949.347-5- Início atv :10/01/2024 (AV PAULISTA, 1274 - CEP: 01310-925)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:47:45 horas do dia 01/04/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: EE2530C1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Água Educação e Soluções Executivas Ltda
Período da Escrituração: 10/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 53.439.116/0001-98
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 10 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

IPSEME - BURITICUPU-MA
Proc. 12026
Fls. 90
Rub.

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|------|---------------|----------------|
| ATIVO | | R\$ 0,00 | R\$ 120.592,39 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R\$ 0,00 | R\$ 120.592,39 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | R\$ 0,00 | R\$ 112.672,21 |
| CONTA CORRENTE | | R\$ 0,00 | R\$ 1.521,25 |
| Itau S/A | | R\$ 0,00 | R\$ 1.521,25 |
| Itau S/A | | R\$ 0,00 | R\$ 1.521,25 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | R\$ 0,00 | R\$ 111.150,96 |
| Itau S/A | | R\$ 0,00 | R\$ 111.150,96 |
| Itau S/A | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Itau S/A CDB-DI | | R\$ 0,00 | R\$ 111.150,96 |
| Aplicações Financeiras - Outras | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Aplicações Financeiras - Transfêrência | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| CONTAS A RECEBER DE CLIENTES | | R\$ 0,00 | R\$ 950,00 |
| CLIENTES NACIONAIS | | R\$ 0,00 | R\$ 950,00 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | R\$ 0,00 | R\$ 950,00 |
| TABOAOPREV- AUTARQUIA PREVIDENCIARIA DO MUNICIPIO DE TABOAO DA SERRA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Fundo de Previdência Social de Santo Antonio do Planalto | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| REFERENCIA EDUCACAO LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| IPREV RIO DO SUL | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE ESTRELA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE DONA FRANCISCA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carlsbad | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GARANHUNS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE GARANHUNS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitor | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Instituto Ensenhense de Previdência - IEP | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| IRRF a Recuperar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| IRRF s/Apl. Financ. Retenções | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| DESPESAS ANTECIPADAS | | R\$ 0,00 | R\$ 6.970,18 |
| ADIANTEMENTOS | | R\$ 0,00 | R\$ 6.970,18 |
| Adiantamentos a Sócios e Diretores | | R\$ 0,00 | R\$ 6.970,18 |
| Adiantamento Distribuição de Lucros | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| André Rocha Marinho | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| PASSIVO | | R\$ 0,00 | R\$ 120.592,39 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R\$ 0,00 | R\$ 9.262,27 |
| FORNECEDORES | | R\$ 0,00 | R\$ 1.063,25 |
| FORNECEDORES | | R\$ 0,00 | R\$ 1.063,25 |
| FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. | | R\$ 0,00 | R\$ 51,16 |
| Google Cloud Brasil Computacao e Servicos de Dados Ltda. | | R\$ 0,00 | R\$ 252,09 |
| STARTSE INFORMACOES E SISTEMAS S/A | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| BHS AXTER SOLUCOES DIGITAIS LTDA. | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA. | | R\$ 0,00 | R\$ 760,00 |
| PRINT GO SUPER COM DE PAPELARIA E SERV GRAFICOS LTDA ME. | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| SILVA BRASIL ARTES GRAFICAS LTDA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 40 190 905 TIAGO SILVEIRA LIMA | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| ADRIANA ESPINDOLA CEZAR | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS | | R\$ 0,00 | R\$ 1.694,40 |
| FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES | | R\$ 0,00 | R\$ 1.256,68 |
| Pro-labore a pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 1.256,68 |
| ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER | | R\$ 0,00 | R\$ 437,72 |
| INSS a recolher | | R\$ 0,00 | R\$ 437,72 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R\$ 0,00 | R\$ 1.980,11 |
| IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER | | R\$ 0,00 | R\$ 20,88 |
| Call. Cofins e PIS 4,85% | | R\$ 0,00 | R\$ 20,88 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS | | R\$ 0,00 | R\$ 1.959,23 |
| COFINS a Pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 679,50 |
| PIS a Pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 147,23 |
| ISSQN a Pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 1.132,50 |
| IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A PAGAR | | R\$ 0,00 | R\$ 4.544,51 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO | | R\$ 0,00 | R\$ 4.544,51 |
| Contribuição Social s/Lucro Presumido a Pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 3.643,63 |
| IRPJ Presumido | | R\$ 0,00 | R\$ 900,88 |
| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | | R\$ 0,00 | R\$ 11.310,12 |
| DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A PAGAR | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Distribuição de Lucros a pagar | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| PARTES RELACIONADAS | | R\$ 0,00 | R\$ 11.310,12 |
| CONTA CORRENTE SOCIOS | | R\$ 0,00 | R\$ 11.310,12 |
| Conta Corrente Socios | | R\$ 0,00 | R\$ 11.310,12 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R\$ 0,00 | R\$ 100.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 0,00 | R\$ 100.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R\$ 0,00 | R\$ 100.000,00 |
| Capital Social Integralizado | | R\$ 0,00 | R\$ 100.000,00 |
| RESERVAS DE CAPITAL | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| RESERVAS DE LUCROS | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Reserva de Lucros | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.FC.4C.E4.81.96.F5.8C.45.04.03.5D.6A.F5.00.0A.FF.AE.24.3C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



IPSEMB - BURITICUPU-MA
Proc. 12026
Fis. 91
Rub. 1000

Entidade: Água Educação e Soluções Executivas Ltda

Período da Escrituração: 10/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 53.439.116/0001-98

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 10 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|------|----------------|------------------|
| RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO) | | R\$ (0,00) | R\$ 45.936,71 |
| RECEITAS | | R\$ 0,00 | R\$ 204.947,77 |
| RECEITAS OPERACIONAIS | | R\$ 0,00 | R\$ 204.934,99 |
| RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS | | R\$ 0,00 | R\$ 244.936,16 |
| RECEITAS C/ SERVIÇOS NO PAÍS | | R\$ 0,00 | R\$ 244.936,16 |
| Serviços Prestados a Prazo | | R\$ 0,00 | R\$ 244.936,16 |
| (-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS | | R\$ 0,00 | R\$ (40.001,17) |
| (-) TRIBUTOS S/VENDAS E SERVIÇOS | | R\$ 0,00 | R\$ (40.001,17) |
| (-) PIS S/ Faturamento | | R\$ 0,00 | R\$ (1.592,12) |
| (-) COFINS S/ Faturamento | | R\$ 0,00 | R\$ (7.348,08) |
| (-) CSLL S/ Faturamento | | R\$ 0,00 | R\$ (7.055,31) |
| (-) ISSQN S/ Serviços | | R\$ 0,00 | R\$ (12.246,80) |
| (-) IRPJ S/ Faturamento | | R\$ 0,00 | R\$ (11.758,86) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | R\$ 0,00 | R\$ 12,78 |
| RECEITAS C/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | R\$ 0,00 | R\$ 12,78 |
| Ganho Real de Aplicações Financeiras | | R\$ 0,00 | R\$ 12,78 |
| (-) CUSTOS E DESPESAS | | R\$ (0,00) | R\$ (159.011,06) |
| (-) CUSTOS | | R\$ (0,00) | R\$ (24.809,94) |
| (-) CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS | | R\$ (0,00) | R\$ (24.809,94) |
| (-) CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS | | R\$ (0,00) | R\$ (24.809,94) |
| (-) Serviços de Marketing | | R\$ (0,00) | R\$ (24.714,96) |
| (-) Site, Plataforma e Divulgação | | R\$ (0,00) | R\$ (94,98) |
| (-) DESPESAS | | R\$ (0,00) | R\$ (134.201,12) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R\$ (0,00) | R\$ (134.201,12) |
| (-) DESPESAS TRABALHISTAS | | R\$ (0,00) | R\$ (14.120,00) |
| (-) Pró-Labore | | R\$ (0,00) | R\$ (14.120,00) |
| (-) ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTA | | R\$ (0,00) | R\$ (2.824,00) |
| (-) INSS | | R\$ (0,00) | R\$ (2.824,00) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R\$ (0,00) | R\$ (116.213,28) |
| (-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | R\$ (0,00) | R\$ (77.934,99) |
| (-) Serviços Administrativos | | R\$ (0,00) | R\$ (5.492,50) |
| (-) Serviços de Assistência Contábil | | R\$ (0,00) | R\$ (23.533,59) |
| (-) Serviços Cópias | | R\$ (0,00) | R\$ (12.186,77) |
| (-) Serviços de Assessoria de Informática | | R\$ (0,00) | R\$ (760,00) |
| (-) Cursos e Especializações | | R\$ (0,00) | R\$ (23.195,00) |
| (-) Serviços de Sistema ERP | | R\$ (0,00) | R\$ (12.767,13) |
| (-) DESPESAS C/ VIAGENS E VEÍCULOS | | R\$ (0,00) | R\$ (4.586,00) |
| (-) Estádias e Passagens | | R\$ (0,00) | R\$ (4.586,00) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS | | R\$ (0,00) | R\$ (33.692,29) |
| (-) Material de escritório | | R\$ (0,00) | R\$ (12.454,93) |
| (-) Correios e Malotes | | R\$ (0,00) | R\$ (107,80) |
| (-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | R\$ (0,00) | R\$ (19.974,56) |
| (-) Refeições | | R\$ (0,00) | R\$ (1.155,00) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS | | R\$ (0,00) | R\$ (923,81) |
| (-) IMPOSTOS E TAXAS | | R\$ (0,00) | R\$ (923,81) |
| (-) Taxa - TFE | | R\$ (0,00) | R\$ (265,87) |
| (-) Taxas Diversas | | R\$ (0,00) | R\$ (657,94) |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS | | R\$ (0,00) | R\$ (120,03) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R\$ (0,00) | R\$ (111,99) |
| (-) IOF | | R\$ (0,00) | R\$ (7,74) |
| (-) Tarifa Manutenção Bancária | | R\$ (0,00) | R\$ (104,25) |
| (-) JUROS E MULTAS S/ TRIBUTOS | | R\$ (0,00) | R\$ (8,04) |
| (-) Multas e Juros Sobre Impostos | | R\$ (0,00) | R\$ (8,04) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.FC.4C.E4.81.96.F5.8C.45.04.03.5D.6A.F5.00.0A.FF.AE.24.3C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: Águia Educação e Soluções Executivas Ltda
Período da Escrituração: 10/01/2024 a 31/12/2024 CNP 53.439.116/0001-98 Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 10 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

| Histórico | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido | | Total (R\$) |
|-----------------------------|--|-------------------------|--------------|
| | Capital Social Integralizado (R\$) | Reserva de Lucros (R\$) | |
| Saldo Inicial em 10.01.2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Adições | 100.000,00 | 45.936,71 | 145.936,71 |
| Exclusões | 0,00 | (-)45.936,71 | (-)45.936,71 |
| Saldo Final em 31.12.2024 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Notas | | | |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.FC.4C.E4.81.96.F5.8C.45.04.03.5D.6A.F5.00.0A.FF.AE.24.3C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | | |
|---|----------------------------|--|
| NIRE
35262913291 | CNPJ
53.439.116/0001-98 | |
| NOME EMPRESARIAL
Águia Educação e Soluções Executivas Ltda | | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|--|--|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
10/01/2024 a 31/12/2024 |
| NATUREZA DO LIVRO
Livro Diário Geral | NÚMERO DO LIVRO
1 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
CE.FC.4C.E4.81.96.F5.8C.45.04.03.5D.6A.F5.00.0A.FF.AE.24.3C | |
| ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH) | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|--------------------------------------|----------------|---|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ | 38888657000100 | EXPAND CONSULTORIA EMPRESARIAL E CONTABIL S
S:38888657000100 | 249447193851307163
8 | 05/03/2025 a
05/03/2026 | Sim |
| Contabilista | 11300053801 | EDUARDO LOURENCAO PEREIRA DA SILVA:11300053801 | 249447193851341958
6 | 05/03/2025 a
05/03/2026 | Não |

NÚMERO DO RECIBO:

CE.FC.4C.E4.81.96.F5.8C.45.04.03.5D.
6A.F5.00.0A.FF.AE.24.3C-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/05/2025 às 10:31:13

AD.A3.18.1E.46.7B.82.0E
59.CB.C9.8C.02.C2.30.E5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Nome: Eduardo Lourenção P. da Silva
CRC: 1SP156935/O-7



01/04/2026

0095403463

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

IPSEME BURITICUPU-MA
Proc. 1009001/2026
Fls. 95
Rub. [assinatura]

CERTIDÃO Nº: 9691711**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/03/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AGUIA EDUCACAO E SOLUCOES EXECUTIVAS LTDA, CNPJ: 53.439.116/0001-98, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de abril de 2026.

PEDIDO Nº:

0095403463





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

IPSEMS / BURITICUPU-MA
Proc. 100001 / 2026
Fls. 46
Rub. [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PANTANO GRANDE**, inscrito no CNPJ nº 91.342.667/0001-28, com sede na Rua Waldo Machado de Oliveira, nº 177 – Centro – Pantano Grande/RS – CEP 96.690-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ALCIDES EMÍLIO PAGANOTTO**, Prefeito Municipal, infra-assinado, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **ÁGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 53.439.116/0001-98, com sede na Avenida Paulista, nº 1.274 – 22 andar – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01310-000, fornecedor ao RPPS, o serviço abaixo especificados:

- 1- OBJETO: Curso preparatório para certificação profissional RPPS
- 2- CARGA HORÁRIA: 24 horas aulas
- 3- CARACTERÍSTICAS DO CURSO: Curso preparatório para certificação RPPS, com conteúdo conforme definido no Manual do Pro-Gestão RPPS - Versão 3.6 de 21 de fevereiro de 2025 e Manual da Certificação Profissional - Versão 1.5 de 20 de dezembro de 2024.
- 4- QUANTIDADE: 10 (dez) licenças de acesso individual ao curso EAD Gravado.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pantano Grande/RS, 02 de dezembro de 2025.


ALCIDES EMÍLIO PAGANOTTO
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Previdência Municipal – IPREM de Fernandópolis/SP, inscrito no CNPJ nº 65.711.285/0001-14 com sede na Avenida Milton Terra Verdi, n. 926 – Centro – Fernandópolis – SP, CEP 15.600-022, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Marcelo Henrique Nossa**, Presidente, infra-assinado, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **ÁGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 53.439.116/0001-98, com sede na Avenida Paulista, nº 1.274 – 22 andar – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01310-000 executou para este RPPS, através das notas de empenho nº 148/2025, 153/2025 e 164/2025 os serviços abaixo especificados:

- 1- OBJETO: Curso preparatório para certificação profissional RPPS
- 2- CARGA HORÁRIA: 24 horas aulas
- 3- CARACTERÍSTICAS DO CURSO: Curso preparatório para certificação RPPS, com conteúdo conforme definido no Manual do Pro-Gestão RPPS - Versão 3.6 de 21 de fevereiro de 2025 e Manual da Certificação Profissional - Versão 1.5 de 20 de dezembro de 2024.
- 4- QUANTIDADE: 05 (cinco) licenças de acesso individual ao curso EAD Gravado.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Fernandópolis - SP, 25 de junho de 2025.

MARCELO
HENRIQUE
NOSSA:2147814
6877

Assinado de forma
digital por MARCELO
HENRIQUE
NOSSA:21478146877
Dados: 2025.06.25
09:56:15 -03'00'

MARCELO HENRIQUE NOSSA
Presidente - IPREM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ nº 02.548.293/0001-71, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 124, AP 401/402/602/702 – Ed. Santa Cecília – Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP. 29.300-042, por intermédio de sua representante legal, a Sra. **Danielly Brandão Távora**, Presidente Executiva, infra-assinado, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **ÁGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 53.439.116/0001-98, com sede na Avenida Paulista, nº 1.274 – 22 andar – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01310-000 executou com o RPPS, através de inexigibilidade de Licitação, processo administrativo nº 59458/2025, o serviço abaixo especificados:

1- OBJETO: Capacitação/treinamento para certificação profissional RPPS dos conselheiros, membros do comitê de investimentos, gestores de recursos e dirigentes do RPPS de forma presencial – nível avançado, com disponibilização adicional de treinamento EAD para todos os participantes do curso presencial.

2- PERÍODO:

2.1. Curso Presencial: 08/09/2025 a 11/09/2025

2.2. Curso EAD: validade de 90 (noventa) dias após a finalização do curso presencial.

3- CARACTERÍSTICAS DO CURSO: Curso ministrado para conselheiros, membros do comitê de investimentos, gestores de recursos e dirigentes do RPPS, nível avançado.

3.1. Conteúdo: Conforme definido no Manual do Pro-Gestão RPPS - Versão 3.6 de 21 de fevereiro de 2025 e Manual da Certificação Profissional - Versão 1.5 de 20 de dezembro de 2024.

3.2. Quantidade de Participantes: 30 participantes.

3.3. Carga Horária:

3.3.1. Curso Presencial: 32 (quarenta) horas-aula (04 dias de treinamento).

3.3.2. Curso EAD: 32 (trinta e dois) horas-aula

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de setembro de 2025.

DANIELLY BRANDAO
TAVORA:1137894474
7

Danielly Brandão Távora
Presidente Executiva



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

IPSEMB - BURITICUPU-MA
Proc. 1004001/2026
Fls. 49
Rub. [assinatura]

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú/ SC inscrito no CNPJ nº 07.252.009/0001-39, com sede na Rua Dinamarca, nº 175 - Nações, na cidade de Balneário Camboriú/SC, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **João Olindino Koeddermann**, Diretor - Presidente, infra-assinado, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **ÁGUA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 53.439.116/0001-98, com sede na Avenida Paulista, nº 1.274 – 22 andar – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01310-000 executou com o RPPS, através do processo do memorando nº 36.671/2025, o serviço abaixo especificados:

1- OBJETO: Capacitação/treinamento para certificação profissional RPPS dos conselheiros, membros do comitê de investimentos, gestores de recursos e dirigentes do RPPS de forma presencial, com disponibilização adicional de treinamento EAD para todos os participantes do curso presencial.

2- PERÍODO:

2.1. Curso Presencial: 09/06/2025 e 11/06/2025

2.2. Curso EAD: validade de 90 (noventa) dias após a finalização do curso presencial.

3- CARACTERÍSTICAS DO CURSO: Curso ministrado para conselheiros, membros do comitê de investimentos, gestores de recursos e dirigentes do RPPS.

3.1. Conteúdo: Conforme definido no Manual do Pro-Gestão RPPS - Versão 3.6 de 21 de fevereiro de 2025 e Manual da Certificação Profissional - Versão 1.5 de 20 de dezembro de 2024.

3.2. Quantidade de Participantes: 20 participantes.

3.3. Carga Horária:

3.3.1. Curso Presencial: 24 (vinte e quatro) horas-aula (03 dias de treinamento).

3.3.2. Curso EAD: 24 (vinte e quatro) horas-aula

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Balneário Camboriú/SC, 14 de julho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO OLINDINO KOEDDERMANN
Data: 14/07/2025 16:54:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Olindino Koeddermann
Diretor - Presidente

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **ÁGUA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 53.439.116/0001-98, sediada na Avenida Paulista, n. 1.274 – 22 andar – Conjunto 52 – CEP 01310-100 – São Paulo/SP, por intermédio de sua representante legal a Sra. Priscila Navarro Rubio Marinho, portadora da Carteira de Identidade nº 34.182.451-3 e do CPF/MF nº 359.555.298-96, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

São Paulo, 13 de Abril de 2026

PRISCILA NAVARRO RUBIO MARINHO

Priscila Navarro Rubio Marinho
Sócio – Representante Legal

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

A empresa **ÁGUA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 53.439.116/0001-98, por intermédio de sua representante legal a Sra. Priscila Navarro Rubio Marinho, portadora da Carteira de Identidade nº 34.182.451-3 e do CPF/MF nº 359.555.298-96, **DECLARA**, para fins legais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital/aviso de contratação e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital/aviso de contratação.

São Paulo, 13 de Abril de 2026

PRISCILA NAVARRO RUBIO MARINHO

Priscila Navarro Rubio Marinho

Sócio – Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa **ÁGUA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 53.439.116/0001-98, por intermédio de sua representante legal a Sra. Priscila Navarro Rubio Marinho, portadora da Carteira de Identidade nº 34.182.451-3 e do CPF/MF nº 359.555.298-96, **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 13 de Abril de 2026

PRISCILA NAVARRO RUBIO MARINHO

Priscila Navarro Rubio Marinho

Sócio – Representante Legal



20260123u53439116000198

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Número da Nota

00000212

Data e Hora de Emissão

23/01/2026 13:42:36

Código de Verificação

EPEZ-F2LA**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **53.439.116/0001-98**Nome/Razão Social: **AGUIA EDUCACAO E SOLUCOES EXECUTIVAS LTDA**Endereço: **AV PAULISTA 1274, CONJ 35 - BELA VISTA - CEP: 01310-925**Município: **São Paulo**Inscrição Municipal: **7.949.347-5**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNI**CPF/CNPJ: **10.957.325/0001-10**Endereço: **R O OSVALDO BASTOS 622 - CENTRO - CEP: 95530-000**Município: **Maquiné**UF: **RS**Inscrição Municipal: **---**E-mail: **ana.espindola@bol.com.br****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **---**Nome/Razão Social: **---****DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS**

Fornecimento de 07 (sete) licenças para curso EAD de certificação profissional RPPS para o RPPS de Maquiné/RS.

Valor Individual por inscrição: R\$ 450,00.

Dados Bancários:

Banco Itaú - 341

Agência - 0367

Conta Corrente - 98692-4

Informações Adicionais: Destaque para retenção de IRRF na alíquota de 4,80%, conforme disciplinado no artigo 2-A e anexo I da IN RFB 1.234/2012.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 3.150,00

| | | | | | |
|--|-----------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------------------|-----------|
| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) | IPI (R\$) |
| 0,00 | 151,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Código do Serviço | | | | | |
| 05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. | | | | | |
| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito Programa da NFP (R\$) | |
| 0,00 | 3.150,00 | 5,00% | 157,50 | 0,00 | |
| Município de Prestação do Serviço | | Número Inscrição da Obra | | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte | |
| - | | - | | - | |

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2026;

IPSEMB - BUBITICUPU-MA
Prog. 1409001 / 2026
Fis. 103
Rub.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

20260303u53439116000198

Número da Nota

00000242

Data e Hora de Emissão

03/03/2026 17:02:18

Código de Verificação

VY1N-XLIT**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **53.439.116/0001-98**Nome/Razão Social: **AGUIÁ EDUCACAO E SOLUCOES EXECUTIVAS LTDA**Endereço: **AV PAULISTA 1274, CONJ 35 - BELA VISTA - CEP: 01310-925**Município: **São Paulo**Inscrição Municipal: **7.949.347-5**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**CPF/CNPJ: **04.337.607/0001-12**Inscrição Municipal: **---**Endereço: **RUA Rua Moises Miranda 422 - Centro - CEP: 85225-000**Município: **Boa Ventura de São Roque**UF: **PR**E-mail: **fumprevboaventura@gmail.com****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **---**Nome/Razão Social: **---****DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS**

Fornecimento de 06 (seis) licenças para curso EAD de certificação profissional RPPS para o RPPS de Boa Ventura de São Roque/PR.

Valor: Valor Individual por inscrição: R\$ 540,00.

Dados Bancários:

Banco Itaú - 341

Agência - 0367

Conta Corrente - 98692-4

Informações Adicionais: Destaque para retenção de IRRF na alíquota de 4,80%, conforme disciplinado no artigo 2-A e anexo I da IN RFB 1.234/2012.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 3.240,00

| | | | | | |
|--|-----------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------------------|-----------|
| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) | IPI (R\$) |
| 0,00 | 155,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Código do Serviço | | | | | |
| 05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. | | | | | |
| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito Programa da NFP (R\$) | |
| 0,00 | 3.240,00 | 5,00% | 162,00 | 0,00 | |
| Município de Prestação do Serviço | | Número Inscrição da Obra | | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte | |
| - | | - | | - | |

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/04/2026;

IPSEMB, BURITICUPU-MA
Proc. 1409001/2026
Fis. 109
Rub.



20260402u53439116000198

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Número da Nota

00000278

Data e Hora de Emissão

02/04/2026 08:56:28

Código de Verificação

12MS-KELU**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **53.439.116/0001-98**Nome/Razão Social: **AGUIA EDUCACAO E SOLUCOES EXECUTIVAS LTDA**Endereço: **AV PAULISTA 1274, CONJ 35 - BELA VISTA - CEP: 01310-925**Município: **São Paulo**Inscrição Municipal: **7.949.347-5**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS D**CPF/CNPJ: **05.285.565/0001-86**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **AV A.Joaquim Borba 381 - CENTRO - CEP: 69870-000**Município: **Envira**UF: **AM** E-mail: **----****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS**

Fornecimento de 03 (três) licenças para curso EAD de certificação profissional RPPS para o RPPS de Envira/AM.

☒ por Individual por inscrição:

Dirigente Básico: R\$ 390,00.

Gestor de Recursos / Comitê de Investimentos Básico: R\$ 390,00.

Gestor de Recursos / Comitê de Investimentos Intermediário: R\$ 590,00.

Dados Bancários:

Banco Itaú - 341

Agência - 0367

Conta Corrente - 98692-4

Informações Adicionais: Destaque para retenção de IRRF na alíquota de 4,80%, conforme disciplinado no artigo 2-A e anexo I da IN RFB 1.234/2012.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.370,00

| | | | | | |
|------------|------------|------------|--------------|-----------------|-----------|
| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) | IPI (R\$) |
| 0,00 | 65,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

Código do Serviço

05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

| | | | | |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-------------------------------|
| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito Programa da NFP (R\$) |
| 0,00 | 1.370,00 | 5,00% | 68,50 | 0,00 |

| | | |
|-----------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|
| Município de Prestação do Serviço | Número Inscrição da Obra | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte |
| - | - | - |

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2026;

IPSEMA - BURITICUPU-MA
Proc. 10.100.1/2026
Fls. 105
Rub.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

20260413u53439116000198

Número da Nota

00000292

Data e Hora de Emissão

13/04/2026 09:54:31

Código de Verificação

XF56-XVVN**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **53.439.116/0001-98**Nome/Razão Social: **AGUIÁ EDUCACAO E SOLUCOES EXECUTIVAS LTDA**Endereço: **AV PAULISTA 1274, CONJ 35 - BELA VISTA - CEP: 01310-925**Município: **São Paulo**Inscrição Municipal: **7.949.347-5**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **FMPS SÃO VALÉRIO DO SUL**CPF/CNPJ: **12.118.399/0001-99**Endereço: **AV Ery Lucas 468 - São Valério do Sul - CEP: 98595-000**Município: **São Valério do Sul**UF: **RS**E-mail: **----**Inscrição Municipal: **----****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nota Fiscal referente 01 (um) inscrição para o curso de certificação profissional RPPS EAD - nível intermediário, ministrado na sede da empresa Águia

Valor Individual por inscrição: R\$ 590,00.

Dados Bancários:

Banco Itaú - 341

Agência - 0367

Conta Corrente - 98692-4

Informações Adicionais: Destaque para retenção de IRRF na alíquota de 4,80%, conforme disciplinado no artigo 2-A e anexo I da IN RFB 1.234/2012.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 590,00

| | | | | | |
|------------|------------|------------|--------------|-----------------|-----------|
| INSS (R\$) | IRRF (R\$) | CSLL (R\$) | COFINS (R\$) | PIS/PASEP (R\$) | IPI (R\$) |
| 0,00 | 28,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

Código do Serviço

05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

| | | | | |
|--------------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|-------------------------------|
| Valor Total das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito Programa da NFP (R\$) |
| 0,00 | 590,00 | 5,00% | 29,50 | 0,00 |

| | | |
|-----------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|
| Município de Prestação do Serviço | Número Inscrição da Obra | Valor Aproximado dos Tributos / Fonte |
| - | - | - |

OUTRAS INFORMAÇÕES

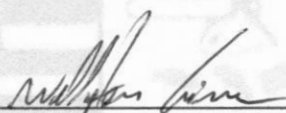
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2026;

IPSEMB/BURITICUPU-MA
Proc. 1409001/2026
Fls. 1
Rub. 1

JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº **1404001/2025**,
Inexigibilidade Nº 004/2026, as Autenticidades das certidões apresentadas nos
documentos de **HABILITAÇÃO**.

Buriticupu - MA, em 24 de abril de 2026.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

Processo Administrativo nº 1404001/2025

Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Águia Educação e Soluções Executivas Ltda

CNPJ nº 53.439.116/0001-98



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 1404001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV

I. Fundamentação Legal

A contratação da empresa ÁGUA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA, CNPJ: 53.439.116/0001-98, com sede na Endereço Completo: Av. Paulista, 1274 - 22º andar - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01310-000, está fundamentada no inciso III, alínea "f", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

A escolha por inexigibilidade se justifica, pois, a prestação de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos requer conhecimento técnico altamente especializado e experiência comprovada, o que inviabiliza a realização de um procedimento competitivo comum.

II. Razão da Escolha da Empresa



A escolha da empresa **ÁGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS**

LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.439.116/0001-98, justifica-se em razão de sua reconhecida atuação na área de capacitação e treinamento especializado voltado à Administração Pública, especialmente no segmento de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

A empresa apresenta notória especialização, evidenciada pela experiência na oferta de cursos e programas de qualificação técnica, com conteúdo atualizado e alinhado às exigências da Secretaria de Previdência – SPREV, bem como às diretrizes do Programa Pró-Gestão RPPS. Seus serviços são direcionados à preparação de dirigentes, conselheiros e membros de comitês de investimentos, atendendo de forma específica às necessidades do IPSEMB.

Ademais, a solução ofertada contempla metodologia estruturada, com disponibilização de conteúdo em plataforma digital (EAD), recursos pedagógicos como simulados e acompanhamento do desempenho dos participantes, fatores que contribuem significativamente para a efetividade do processo de aprendizagem e para a aprovação nos exames de certificação profissional.

Ressalta-se, ainda, que a empresa demonstra capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, apresentando proposta aderente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, além de atender aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, a escolha da empresa está devidamente justificada pela sua especialização, adequação da solução apresentada e capacidade de atender, de maneira satisfatória, às demandas de capacitação do IPSEMB.

III. Justificativa do Preço

A justificativa do preço para a contratação da empresa **ÁGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA**, CNPJ nº 53.439.116/0001-98, fundamenta-se na análise de mercado realizada, bem como na comprovação documental dos valores praticados pela própria contratada em contratações similares.



O valor global proposto, no montante de **R\$ 13.941,00 (treze mil, novecentos e quarenta e um reais)**, mostra-se compatível com a complexidade e a natureza do objeto, que envolve a oferta de curso preparatório especializado na área de RPPS, na modalidade EAD, com conteúdo atualizado, acesso individualizado, suporte técnico, certificação e recursos pedagógicos voltados à preparação para exames de certificação profissional.

Ressalta-se que a empresa apresentou notas fiscais relativas a serviços semelhantes já prestados a outros entes públicos e/ou privados, evidenciando que o valor ora proposto está em consonância com os preços regularmente praticados no mercado. Tal comprovação reforça a razoabilidade do preço e afasta indícios de sobrepreço.

Adicionalmente, o levantamento de mercado realizado identificou que os valores praticados por empresas do mesmo segmento apresentam variação compatível com o valor apresentado, considerando fatores como carga horária, período de acesso, nível de especialização e recursos disponibilizados.

Cumprir destacar que, mesmo nos casos de inexigibilidade de licitação, a Administração Pública deve demonstrar a adequação e compatibilidade do preço contratado, o que foi devidamente atendido no presente caso, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade.

Dessa forma, conclui-se que o preço apresentado encontra-se devidamente justificado, sendo compatível com o mercado e adequado à solução proposta, atendendo plenamente ao interesse público.

IV. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da empresa **ÁGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.439.116/0001-98, mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, legal e econômico, atendendo de forma adequada às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB.

A contratação encontra respaldo no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal



nº 14.133/2021, caracterizando-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a natureza técnica especializada dos serviços e a notória especialização da empresa, voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ademais, restou demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, inclusive mediante apresentação de notas fiscais pela contratada, evidenciando a razoabilidade da proposta e a observância aos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Por fim, verifica-se que a solução proposta atende integralmente aos requisitos definidos, contribuindo para a qualificação dos agentes públicos, o cumprimento das exigências legais da Secretaria de Previdência – SPREV e o fortalecimento da gestão previdenciária do IPSEMB.

Dessa forma, opina-se pela viabilidade e regularidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito para sua formalização, nos termos da legislação vigente.

Buriticupu/MA, 24 de abril de 2026.


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 1404001/2026

Eu, Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA, 031/2025-GAPRE/PMB, no uso de minhas atribuições legais, após análise da proposta e da documentação apresentada pela empresa ÁGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA, CNPJ: 53.439.116/0001-98, com sede na Endereço Completo: Av. Paulista, 1274 - 22º andar - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01310-000, e em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo ao norte, **AUTORIZO** a contratação direta da referida empresa.

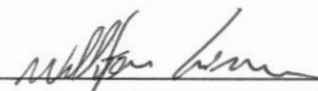
A empresa ÁGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA, CNPJ: 53.439.116/0001-98, com sede na Endereço Completo: Av. Paulista, 1274 - 22º andar - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01310-000, encontra-se habilitada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, após comprovação de que todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência foram devidamente cumpridos.

A presente contratação será realizada por meio de **contratação direta**, na modalidade **inexigibilidade**, fundamentada no inciso III, alínea "f", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo, assim, que sejam realizados os procedimentos necessários à formalização do contrato com a empresa ÁGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA, CNPJ: 53.439.116/0001-98, com sede na Endereço Completo: Av. Paulista, 1274 - 22º andar - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01310-000, observando-se as disposições legais pertinentes e os termos acordados.

Atenciosamente,

Buriticupu - MA, 24 de abril de 2026



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 1404001/2025, que trata da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV, com Documento de Formalização da Demanda datado de 14/04/2026, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA, o subscrevo

DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 1404001/2026

Inexigibilidade nº 004/2026

Contratação Direta: Inexigibilidade

Requisitante: Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial

DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de contratação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Comprovação de preço praticado mediante apresentação de contratos firmados com outros entes públicos.
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Justificativa;
- j) Autorização para instauração de procedimento de Contratação Direta por meio de Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III “f” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV.

DO PROCEDIMENTO ADOTADO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 74, inciso III “f” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global para contratação de **R\$ 13.941,00 (treze mil, novecentos e quarenta e um reais)**

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Buriticupu/MA, 24 de abril de 2026



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

DESPACHO

Buriticupu/MA, 24 de abril de 2026

À TORRES ALMEIDA RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Sr. Jônatas Fernando de Souza Ribeiro

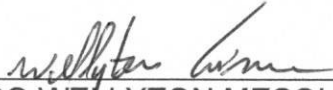
ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Diretoria Jurídica os autos do processo administrativo nº **1404001/2026**, para emissão de Parecer quanto a **Inexigibilidade 004/2026**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV, nos termos do artigo 53. c/c § 4º, da Lei nº 14.133/ 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

RECEBI EM: ____/____/____

Nome: _____
ASSINATURA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1404001/2026
INEXIGIBILIDADE 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXXXXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA, ATRAVÉS
DO IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
BURITICUPU-MA E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, INCRITA
NO CNPJ/MF SOB O Nº XXXXXXXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO:

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB, portaria 031/2025-GAPRE/PMB, o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.971.113-86, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, natural de XXXXXX, Estado do XXXXXX, nascido em XXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2212001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 74, inc. III, "f", e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n 004/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação pre-videnciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriti-cupu/MA – IPSEMB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas

de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. DE MEDIDA | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|----------------|-----|-------------|--------------|
| 01 | Inscrição em Curso de qualificação para Certificação de DIRIGENTES da unidade gestora do RPPS, Nível Intermediário, EAD. | UNID | 12 | R\$ 531,00 | R\$ 6.372,00 |
| 02 | Inscrição em Curso de qualificação para Certificação para membros dos CONSELHOS deliberativo e fiscal, Nível Básico, EAD | UNID | 14 | R\$ 351,00 | R\$ 4.914,00 |
| 03 | Inscrição em Curso de qualificação para Certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos, Nível Intermediário, EAD. | UNID | 5 | R\$ 531,00 | R\$ 2.655,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o inciso III, alínea "f", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da secretaria demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do contrato será dividido conforme a secretaria atendida, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

- valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3 O pagamento será creditado na conta do contratado indicada na solicitação de pagamento;



CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias uteis a partir da assinatura deste contrato.

5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da secretaria Municipal de Administração, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos necessários para a contratação serão oriundos dos **créditos orçamentários** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), conforme as dotações específicas alocadas no orçamento para o exercício financeiro vigente.

Poder:

Orgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade

Elemento da Despesa:

Valor:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.

- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.

- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.

- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração para:**

- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.



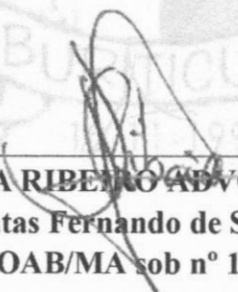
Processo Administrativo: 1404001/2026

ASSUNTO: Emissão de Parecer Jurídico quanto a Inexigibilidade de Licitação 004/2026

Prezado Senhor,

Após análise dos autos do Processo Administrativo 1404001/2026, encaminho os presentes autos com Parecer Jurídico para ratificação e prosseguimento do feito, caso seja esse o entendimento de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 24 de abril de 2026



TORRES ALMEIDA RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Sr. Jônatas Fernando de Souza Ribeiro
OAB/MA sob nº 19.426

PARECER JURÍDICO

Submete-se o presente processo para parecer jurídico conclusivo referente à inexigibilidade de licitação, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV, através da empresa ÁGUA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA, CNPJ: 53.439.116/0001-98, com sede na Endereço Completo: Av. Paulista, 1274 - 22º andar - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01310-000.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Solicitação de demanda, justificativa; proposta da empresa, Dotação Orçamentaria; documentação da empresa para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica; Previsão Orçamentária expedida pelo setor de Contabilidade.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial

É o que convém relatar. Segue o exame jurídico.

A contratação sob análise deve-se dar através de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, nos termos art. 74, III, "f", da Lei n°. 14.133/2021, utilizando-se a interpretação atribuída para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública for contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, excetuando-se a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em Lei.

Nesta seara, a Lei Federal nº 14.133/2021, quando exemplifica as hipóteses de contratação direta, traz as modalidades de inexigibilidade e de dispensa de licitação, e estas requerem o atendimento de diversos requisitos, em razão da rigidez imposta à Administração para o gasto público.

No presente caso, verificamos a existência da possibilidade de contratação direta, na forma da inexigibilidade, já que estamos diante de possível contratação dos seguintes serviços técnicos

comprovado, nos autos, a natureza singular dos serviços e a notória especialização do (a) contratado (a).

Já a notória especialização segue a definição constante do art. 74, III, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Pois bem, presentes para a contratação os requisitos acima destacados, e havendo preenchimento dos requisitos legais apontados, é possível a contratação de empresa qualificada para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Sendo assim, de todo o exposto, considerando o teor da fundamentação acima, a Administração pode valer-se da inexigibilidade de licitação para aquisição do objeto pretendido, para contratação de empresa especializada para a realização de de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, através da empresa ÁGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA, CNPJ: 53.439.116/0001-98, com sede na Endereço Completo: Av. Paulista, 1274 - 22º andar - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01310-000, no valor de R\$ 13.941,00 (treze mil novecentos e quarenta e um reais), referentes ao objeto em análise, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo e Termo de Referência.

CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento de contratação direta, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários..



É o parecer que submetemos a doura apreciação de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 245 de abril de 2026

TORRES ALMEIDA RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Sr. Jônatas Fernando de Souza Ribeiro
OAB/MA sob nº 19.426



DESPACHO

PARA: DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO
Sra. ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS

ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER SOBRE CONTROLE DE LEGALIDADE

Senhora Diretora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do processo administrativo nº **1404001/2026**, para emissão de Parecer e controle de legalidade quanto a Inexigibilidade nº **004/2026**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV, nos termos do art. 169, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Buriticupu/MA, 24 de abril de 2026

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

RECEBI EM: 24 / 04 /2026

Nome: [assinatura]
ASSINATURA

PORTARIA Nº 082, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DE
CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - IPSEMB, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pelo artigo 32 da Lei Municipal nº 557, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 032/2025, de 16 de dezembro de 2025, que promoveu a exoneração geral dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, com vistas à reestruturação administrativa, ao equilíbrio fiscal e à regularização da situação funcional dos vínculos existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como a autorização expressa para recondução e nomeação de servidores comissionados a partir de 17 de dezembro de 2025, condicionada à análise documental e cadastral, nos termos dos arts. 2º e 3º do referido Decreto;

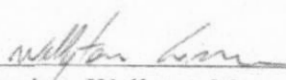
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANA NILSA GONÇALVES DE ASSIS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.038.043-07, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE CONTROLE INTERNO DO IPSEMB**, com a denominação **DANS-1**, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025



Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 031/2025-GAPRE/PMB



MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Parecer: Nº 016/2026

Processo Administrativo: 1404001/2026

Inexigibilidade: 004/2026

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à formação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB.

A contratação tem por finalidade **promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes, bem como viabilizar sua aprovação nos exames de certificação profissional exigidos pela Secretaria de Previdência – SPREV**, nos termos do art. 169, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na qualidade de responsável pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB e conforme determina o art. 169, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, apresento o Relatório e Parecer sobre o assunto nos moldes abaixo descritos:

RELATÓRIO:

Trata-se de demanda administrativa visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à formação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB.

O processo licitatório ocorreu na modalidade de “**INEXIGIBILIDADE**”, que tem supedâneo no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21**. As despesas para



execução contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: **Exercício 2026 – Atividade 09.272.0027.2102.000 – Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, na Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Valor global de R\$ 13.941,00 (treze mil, novecentos e quarenta e um reais), em favor da empresa AGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA, CNPJ/MF nº 53.439.116/0001-98.**

É o sucinto relatório, pelo que passamos à análise que nos cabe:

PARECER

Inicialmente, temos a dizer que a natureza jurídica da inexigibilidade licitatória se encontra sob os ditames da Lei Federal nº 14.133/21.

A Lei de licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

De tal sorte, a contratação direta pela Administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação, ficando bem justificado e esclarecido a contratação feita por essa modalidade através do Parecer Jurídico juntado nos autos do processo.

Nesse sentido, é necessário reconhecer que o presente feito possui amparo legal no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei já mencionada, conforme segue:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso. (Grifou-se).

Isto posto, no âmbito de sua atuação, esta Diretoria de Controle Interno não vislumbra óbice à contratação em tela nos moldes da legislação descrita, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e a justificativa constante do termo de inexigibilidade da contratação emitida pela autoridade competente, ressaltando também que restaram atendidas todas as formalidades legais com documentos idôneos da empresa **AGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA, CNPJ/MF nº 53.439.116/0001-98**, para ulterior elaboração do instrumento contratual.

Por fim, cumpre salientar que tal parecer possui caráter meramente opinativo, passando a decisão final de contratação da empresa a ser do ordenador de despesas responsável.

É o parecer.

Buriticupu - MA, 24 de abril de 2026.

ANA NILSA
GONCALVES DE
ASSIS:03503804307

Assinado de forma digital por ANA
NILSA GONCALVES DE
ASSIS:03503804307
Dados: 2026.04.29 10:08:44 -03'00'

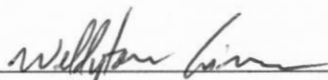
Ana Nilsa Gonçalves de Assis
Diretora de Controle Interno do IPSEMB
Portaria nº 082/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídico, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Inexigibilidade 004/2026**, constante do presente **processo administrativo** Nº 1404001/2026, para autorizar a contratação da **empresa** ÁGUA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA, CNPJ: 53.439.116/0001-98, com sede na Endereço Completo: Av. Paulista, 1274 - 22º andar - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01310-000, na forma do art.74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV, objeto desse processo de contratação tem valor global de **R\$ 13.941,00 (treze mil novecentos e quarenta e um reais)**, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu/MA, 24 de abril de 2026



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídico, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Inexigibilidade 004/2026**, constante do presente **processo administrativo** Nº 1404001/2026, para autorizar a contratação da **empresa** ÁGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA, CNPJ: 53.439.116/0001-98, com sede na Endereço Completo: Av. Paulista, 1274 - 22º andar - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01310-000, na forma do art.74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), por meio de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV, objeto desse processo de contratação tem valor global de **R\$ 13.941,00 (treze mil novecentos e quarenta e um reais)**, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 24 de abril de 2026
FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE TERMO DE
RATIFICAÇÃO: 004/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Inexigibilidade 004/2026**, constante do presente **processo administrativo Nº 1404001/2026**, para autorizar a contratação da **empresa ÁGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA**, CNPJ: 53.439.116/0001-98, com sede na Endereço Completo: Av. Paulista, 1274 - 22º andar - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01310-000, na forma do art.74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, na modalidade de ensino a distância (EAD), e uso de plataforma de educação previdenciária continuada, destinada à preparação e qualificação de dirigentes da unidade gestora, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA – IPSEMB, com o objetivo de promover o aprimoramento técnico-profissional dos participantes e possibilitar a aprovação nas provas de certificação profissional exigidas pela Secretaria de Previdência – SPREV, objeto desse processo de contratação tem valor global de **R\$ 13.941,00 (treze mil novecentos e quarenta e um reais)**, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 24 de abril de 2026 FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do IPSEMB, Portaria 031/2025-GAPRE/PMB

IPSEMB, BURITICUPU-MA
Proc. 1404001/2026
Fls. 136
Rub. 136

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Sr. DENIS ARAUJO DA SILVA, pela Contratante e o Sr. DAVYD CAVALCANTE SILVA, pela contratada. **BURITICUPU - MA, 24 de abril de 2026. DENIS ARAUJO DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
ADESÃO - RESENHA DO TERMO DE ADESÃO:
003/2026**

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 2603001/2026 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Senhor CLODILTON SOUSA BONFIM, Secretário Municipal de Educação (Ordenador de Despesa), torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de contratação de empresa para confecção e serviços de malharia em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Buriticupu/MA, através de adesão a ata de registro de preços nº 001/2026 decorrente do Pregão Eletrônico 042/2025 do município de Santa Luzia/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata; Considerando que a detentora se dispõe a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE/ANUÊNCIA da empresa **I DOS S OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 03.162.283/0001-66, com sede na Rua 26 de Maio, Nº 644, Centro, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000, E-MAIL: **wenswlrcb2hotmail.com**, que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, datada de 16 de janeiro de 2026 publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SANTA LUZIA/MA, SEXTA * 16 DE JANEIRO DE 2026 * VOL. 6, Nº 1162 ISSN 2965-5145, resultante do Pregão Eletrônico nº 042/2025. Buriticupu/MA, 24 de abril de 2026. Clodilton Sousa Bonfim Secretário Municipal de Educação Ordenador de Despesas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO - CONTRATO - EXTRATO DE
CONTRATO: 20260338/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260338/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a EMPRESA MARANHÃO EVENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 37.802.129/0001-23 Sede; AV NAGIB HAIKEL, s/nº EDIF POSTO SANTA CLARA CEP: 65.390-000 Centro, Santa Luzia, Maranhão e-mail: maranhaoeventoseservicos@gmail.com.br. **OBJETO:** Contratações de empresa especializadas em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada, de bandas para apresentação de shows artísticos em diversos eventos no Município de Buriticupu/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001.090/2025 do Município de Zé Doca/MA. **ORIGEM:** ADESÃO Nº 004-2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal 041/2023. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 2.738.703,38 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e três reais e trinta e oito centavos)**.



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na **Inexigibilidade 004/2026**, amparado pelo o 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, convocamos o **ÁGUA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA, CNPJ: 53.439.116/0001-98, com sede na Endereço Completo: Av. Paulista, 1274 - 22º andar - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP: 01310-000**, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste Ato Convocatório para assinatura de contrato de forma eletrônica ou comparecer na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías. Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta autarquia e a empresa em epígrafe. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Atenciosamente,

FRANCISCO
WELLYTON MESQUITA
LIMA:03597111386

Assinado de forma digital por
FRANCISCO WELLYTON
MESQUITA LIMA:03597111386
Dados: 2026.04.27 11:43:50
-03'00'

Buriticupu - MA, 27 de abril de 2026.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
031/2025-GAPRE/PMB

Recebi em: ____/____/____.

Nome completo: _____
ÁGUA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA,
CNPJ: 53.439.116/0001-98

gov.br

Documento assinado digitalmente
PRISCILA NAVARRO RUBIO MARINHO
Data: 27/04/2026 11:23:44 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

IPSEMB, BURITICUPU-MA
Proc. 1000001/2026
Fls. 938
Rub. [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGUIA EDUCACAO E SOLUCOES EXECUTIVAS LTDA
CNPJ: 53.439.116/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:15 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2026.

Código de controle da certidão: **6A30.5604.50E7.773C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

IPSEMB, BURITICUPU-MA
Proc. 139/2026
Fis. 139
Rub. 139

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUIA EDUCACAO E SOLUCOES EXECUTIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.439.116/0001-98
Certidão n°: 13010654/2026
Expedição: 02/03/2026, às 08:54:03
Validade: 29/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGUIA EDUCACAO E SOLUCOES EXECUTIVAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.439.116/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.439.116/0001-98
Razão Social: AGUIA EDUCACAO E SOLUCOES EXECUTIVAS LTDA
Endereço: AV PAULISTA 1274 1274 CONJ 35 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-925

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2026 a 02/05/2026

Certificação Número: 2026040304206195542735

Informação obtida em 15/04/2026 09:06:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

IPSEMB, BURITICUPU-MA
Proc. 1409001/2025
Fls. 137
Rub.

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.439.116

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 80825687
Data e hora da emissão 01/04/2026 13:46:01
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

IPSEME - BURTICUPU-MA
Proc. 40-1001/2025
Fls. 292
Rub. [assinatura]

Certidão Número: 2158514 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 53.439.116/

Contribuinte: AGUIA EDUCACAO E SOLUCOES EXECUTIVAS LTDA

Liberação: 24/11/2025

Validade: 23/05/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.949.347-5- Início atv :10/01/2024 (AV PAULISTA, 1274 - CEP: 01310-925)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:47:45 horas do dia 01/04/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: EE2530C1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>